

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19^o DA REPUBLICA — N. 159

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 7 DE JULHO DE 1907

As assignaturas do «Diário Oficial», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.544, que concede isenção de direitos para os materiaes importados para a Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquí.

Decreto n. 6.546, que crea um consulado em Dresden.

Decreto n. 6.548, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal — Conselho de Fazenda — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico e da Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.

PATENTES DE INVENÇÃO

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.543 — DE 4 DE JULHO DE 1907

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 2.386.000\$, para occorrer a despesas com o alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil até a cidade de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 35, n. XVI, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 2.386.000\$, para occorrer a despesas com o alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil até a cidade de São Paulo.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 6.544 — DE 4 DE JULHO DE 1907

Concede isenção de direitos para os materiaes importados para a estrada de ferro de Quarahim a Itaquí

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeru a *Brazil Great Southern Railway Company, Limited*, e verificando terem sido preenchidas, com as reduções feitas em suas tarifas, as condições estabelecidas no art. 3^o, n. XIII § 5^o, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á referida companhia a isenção de direitos para os materiaes que importar com destino á estrada de ferro de Quarahim a Itaquí.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 6.546 — DE 4 DE JULHO DE 1907

Crea um consulado em Dresden

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 3^o da Lei n. 322, de 8 de Novembro de 1895, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado em Dresden, no Imperio da Alemanha.

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tendo em consideração o que ponderou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade de serem solicitados ao Congresso Nacional creditos extraordinarios na importancia total de 48.360\$090, para pagamento de vencimentos, relativos aos annos de 1905, 1906 e 1907, a diversos officiaes da Força Policial do Districto Federal, cabe-me a honra de levar o assumpto á vossa apreciação, a fim de que vos digneis resolver com for acertado

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica — Pelos decretos ns. 6.064, de 9 de junho, 6.171 e 6.173, de 13 de outubro de 1905, o Ministerio de Fazenda, á vista da autorização contida no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, revigorada pelo art. 33 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e a que se refere o decreto n. 5.875, de 27 de janeiro de 1906, abriu credits para pagamento de diversas quantias a que foi condemnada a União por condenações dos juizes federaes das 1^{as} e 2^{as} varas deste districto, confirmadas por accordãos do Supremo Tribunal Federal nas acções movidas pelo tenente da ex-brigada policial Franklin Barbosa de Andrade, pelo tenente-coronel Joaquim José de Castro Sampaio Filho e pelo alferes Herculanio Teixeira de Magalhães para anulação dos decretos que os reformaram nesses annos, quantias essas relativas a vencimentos a contar das datas de suas reformas: quanto ao primeiro de 42.975\$50) e a terceiro de 33.028\$736 até 31 de dezembro de 1904, e quanto ao segundo de 92.267\$513 até 30 de junho de 1905.

Esses officiaes já receberam os seus soldos, como reformados, dos annos de 1905 e 1906, mas tem tambem direito:

O tenente Franklin Barbosa de Andrade, á differença de soldo, toda a etapa e gratificação dos annos de 1905 e 1906, e a todo o soldo, etapa e gratificação do anno de 1907 na importancia de 13.112\$046;

O tenente-coronel Joaquim José da Costa Sampaio Filho, á differença de soldo, toda a etapa e gratificação de 1 de julho a 31 de dezembro de 1905, á differença do soldo, toda a etapa e gratificação do anno de 1906, e a todo o soldo, etapa e gratificação do anno de 1907, na importancia de 28.237\$400;

E o alferes Herculanio Teixeira de Magalhães, á differença de soldo, toda a etapa e gratificação dos annos de 1905 e 1906, e a todo o soldo, etapa e gratificação de 1 de janeiro a 3 de março de 1907, (vesteira do seu fallecimento na importancia de 910\$834;

Não havendo, porém, no orçamento deste Ministerio verba por onde possa correr a despesa com o pagamento de taes vencimentos, de accôrdo com as folhas juntas,

tomar-se necessario que sejam solicitadas ao Congresso Nacional créditos extraordinarios no total de 48:36:850.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos dignéis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907.—*Augusto Tavares de Lyra.*

Srs. membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa carta precatória expedida pelo juiz federal da 2ª vara no Districto Federal, em 29 de abril ultimo, para pagamento de 32:618\$489 ao Dr. Bento Borges da Fonseca, em virtude de sentença judiciaria, peço vos dignéis autorizar o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito daquella importancia, afim de se poder dar cumprimento á mesma carta precatória.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—N. 26—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1907.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abrir a este Ministerio o credito de 32:618\$489, afim de ocorrer ao pagamento devido ao Dr. Bento Borges da Fonseca em virtude de sentença judiciaria.

Aproveito o caso para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.—*Dacil Campista.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO ESPRITO SANTO

Comarca de Ilhetaoana

28ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, José Zeferrino de Almeida e Antonio Prudente de Almeida.

Major-cirurgião Felipe Diniz Poubel.

62ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antão Gomes da Silveira e Souza;

Capitão-ajudante, Manoel Agostinho Bastos;

Tenente-secretario, Jacintho Claro Ribeiro;

Tenente quartel-mestre, Luiz Dellatorre.

1ª companhia—Tenente, Fernando Teixeira de Souza;

Alferes José Joaquim Dutra e Diogo Joaquim Dutra.

2ª companhia—Capitão, Antonio Gonçalves de Souza;

Tenente, José Dutra da Silva;

Alferes, Elisiario Joaquim Dutra e Manoel Sutyro Gonçalves.

3ª companhia—Capitão, Eduardo Dantas Medina;

Tenente, Marcos Ribeiro Soares;

Alferes, Manoel Rodrigues Chaves e Virgílio Ribeiro Soares.

4ª companhia—Tenente, João Gonçalves de Souza;

Alferes, Domingos Teixeira de Almeida.

83ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim Lino da Silveira;

Major-fiscal, Manoel Thomaz de Almeida;

Capitão-ajudante, Avelino Alves Fonte Boa;

Tenente quartel-mestre, Pedro Ramos de Almeida;

Capitão-cirurgião, Martinho Antonio Leite.

1ª companhia—Capitão, Aristinho José de Abreu;

Tenente, Olympio Martins de Souza;

Alferes, Enoch Venerando Alves e Francisco Rodrigues do Amaral.

2ª companhia—Capitão, Olympio Colimero de Abreu;

Tenente, Henrique Gonçalves Guimarães;

Alferes, Angelo Boaventura Dellatorre e Manoel de Souza Rocha.

3ª companhia—Capitão, Egidio Gonçalves Machado;

Tenente, Antonio Moreira da Silva;

Alferes, Theophilo Mathews Pereira e José Azeiteiro.

4ª companhia—Capitão, Luiz Gomes Coelho Junior;

Tenente, Raphael Rodrigues de Souza;

Alferes, Francisco Antonio Porto e Manoel Joaquim dos Reis.

84ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Baptista da Silveira;

Capitão-ajudante, Antonio Manoel da Costa;

Tenente-secretario, Carlos José Nunes;

Tenente quartel-mestre, Augusto Antunes de Almeida;

Capitão-cirurgião, Felicio Zacharias de Campos.

1ª companhia—Tenente, João Teixeira de Almeida;

Alferes, Juvencio Antonio Gomeyves.

2ª companhia—Tenente, Antonio Manoel da Costa Junior;

Alferes, Elpidio Furtado do Reis e José Alves Messias.

3ª companhia—Capitão, João Baptista Dellatorre;

Tenente, Arthur Napoleão de Abreu;

Alferes, Manoel Francisco de Oliveira e José Luiz Franca.

4ª companhia—Capitão, José Octaviano de Mello;

Tenente, Irineu Gomes Coelho;

Alferes, Antonio Dutra de Moraes e Ismael da Costa Almeida.

2ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio José Furtado de Mello;

Major-fiscal, Antonio José de Abreu;

Capitão-ajudante, Joaquim Moreira de Faria;

Tenente-secretario, José Dutra Chaves;

Tenente quartel-mestre, João Gonçalves Diniz Junior;

Capitão-cirurgião, João José Pimentel.

1ª companhia—Capitão, Franklin Martins de Souza;

Tenente, Manoel José Teixeira;

Alferes, Francisco Antonio Teixeira e Francisco Furtado dos Reis.

2ª companhia—Capitão, Jacintho Martins de Souza;

Tenente, Luiz Barroso da Fonseca;

Alferes, Nilo Tavares e Manoel Herculanio de Almeida.

3ª companhia—Capitão, Ludgero Brando de Azevedo;

Tenente, Olegario Rodriguez de Souza;

Alferes, Pedro José Ferreira e Pedro Mendes da Silva.

4ª companhia—Capitão, Agostinho de Souza Lima;

Tenente, Americo Nesto de Abreu;

Alferes, Diomar Franklin de Aquino e Antonio José Furtado.

Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior da 3ª brigada de infantaria da guarda nacional da Capital do Estado do Pará, o capitão da 1ª companhia do 111º batalhão da mesma arma e milicia da comarca de Gurupá, no referido Estado, Antonio Cassulo de Mello;

Ao 2º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca da Capital do Estado do Pará, o major fiscal do extinto 1º batalhão do mesmo serviço do referido Estado Jacmo Augusto Oliveira da Gama

Foi transferido como aggregado para o 160º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, o tenente do 162º batalhão da mesma arma e milicia da referida comarca Octavio de Assis Silva Ribeiro.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 4 do corrente, foi nomeado o Sr. Eugenio Biehn consul, sem vencimentos, em Dresden, no Imperio da Alemanha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foram promovidos na arma de cavallaria:

A 1ª enante por antiguidade, o 1º tenente graduado Martin Garcia Feijó;

A 2ª enante, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o aspirante a official João Rodrigues de Jesus.

Foi mandado incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria o 2º tenente Alfredo Nunes Garcia, que se achava aggregado por exceder do mesmo quadro.

Foi transferido para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que per-

tence, de accordo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, o 1º tenente do 6º regimento de cavallaria João Baptista Ramos, visto ter sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de moléstia incurável que o torna incapaz do serviço do mesmo exercito.

Concedeu-se a medalha militar, de accordo com o disposto no decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos officiaes e praças abaixo mencionados :

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Tenentes coroneis Alfredo Odoardo da Silva Moraes e João Luiz Pires de Castro; majores Eduardo Marques de Souza, Lindolpho Libanio Moreira Serra e Franklin de Menezes Doria e capitão Miguel José de Vargas Gilóca;

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços:

Capitães Manoel Francisco Moreira Sobrinho e Alberto Teixeira Ribeiro; 2ºs tenentes José Mamede da Silva, Luiz Mesquita e José Firmo Pereira do Lago;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

Segundos tenentes Guilherme Francisco Lavor, Estevão Dionysio de Avila Lins e Manoel Araripe de Faria; aspirante a official Floriano Gomes da Cruz; sargento-ajudante do 20º batalhão de infantaria Nelson Gomes da Luz; 1º sargento do 10º batalhão de infantaria Vicente Firmiano de Lima Botelho; cabo de esquadra do 37º tambem de infantaria Hugo Teodoro de Albuquerque e aspirante do 14º ainda de infantaria Antonio Secundino Peixoto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de julho de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 1:450\$, moveis fornecidos ao Archivo Publico Nacional em junho ultimo;

De 7:166\$666, alugel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo;

De 150\$, alugel do casa do porteiro da Escola Polytechnica, em junho findo;

De 250\$, folha do professor interino de desenho da Escola Polytechnica, em junho ultimo;

De 1:050\$, diarias do pessoal da lancha Lynce, em junho findo;

De 150\$, gratificação ao Dr. Abel de Noronha Gomes da Silva, como assistente da 1ª cadeira de clinica medica da Escola de Medicina, em junho ultimo;

De 4:200\$, folhas das tripolações das lanchas *Fernandes Pinheiro*, *Rocha Faria*, e *Munguinhos* e da enfermaria fluctuante, em junho findo;

De 3:030\$, folhas dos ajudantes, pharmaceuticos, pessoal destacado na visita do porto, do encarregado da fiscalização dos fornecimentos feitos para o material flu-

tuante e auxilio de aluguel de casa ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo;

De 500\$, folha dos salarios dos sorventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em junho findo;

De 60\$, salarios do servente da Junta Commercial, em junho ultimo;

De 24:149\$200, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em março e abril deste anno;

De 360\$, diarias ao inspector e auxiliares da Inspectoria de Policia Maritima, em junho ultimo.

—Pediram-se os adeantamentos :

De 6:568\$560, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento do pessoal superior e sem nomeação da comissão sanitaria em Campos, em junho findo;

De 1:675\$, ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, nos mezes de junho a agosto do corrente anno.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Documentos justificando o emprego da quantia de 150\$, despendida por conta do adeantamento feito ao almoxarife das Colonias de Alienados, em janeiro ultimo;

Cópia do decreto que abre a este ministerio o credito de 400:000\$, para occorrer a despesas com obras e serviços publicos no Territorio do Acre.

Expediente de 5 de julho de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concelleram-se :

Trinta dias de licença, ao soldado da força policial Antonio José de Miranda, para tratar de negocios de seu interesse;

Um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao juiz federal da 1ª vara na secção do Districto Federal bacharel Godofredo Xavier da Cunha.

—Declarou-se ao general commandante da força policial, que o soldado a quem se mandou dar baixa, chama-se Severiano Miguel dos Santos e não Miguel dos Santos.

—Foram expulsas do territorio nacional, ex-ri do disposto no art. 2º, n. 3º, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro e de accordo com o n. III, do art. 1º das instruções mandadas observar por decreto n. 6.481, de 23 de maio do corrente anno, as estrangeiras Augusta Liffe, Bertha Brockmann e Scharlota Meir.—Deu-se conhecimento ao chefe de policia, para a notificação das expulsandas e demais fins convenientes.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a fim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz da 1ª pretoria do Districto Federal ás justicas de Portugal, a requerimento de Domingos Bento Danias, para citação de D. Maria Rita de Souza;

Ao juiz de direito da 1ª vara de ausentes, nesta capital, para os fins convenientes, um pacote, enviado pelo consul do Brazil em Iquitos, contendo objectos nunca reclamados, pertencentes aos espolios dos brasileiros Eduardo Catla, Manoel de Campos Souza, Zacarias Damasceno e Plinio C. Pires, fallecidos naquella districto consular.

Expediente do dia 5 de julho de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, no sentido de ser analysado nes-e laboratorio, o medicamento contido no frasco que foi remettido á 9ª delegacia de Saude, com a suspeita de ter sido adulterada a manipulação do mesmo medicamento, aviado na pharmacia Cooperativa, á rua Goyaz n. 54, sob o rotulo n. 15.702;

Aos Drs. delegados do 4º, 5º, 6º, 7º e 8º districtos sanitarios, no sentido de serem effectuadas rigorosas visitas de policia sanitaria nos seguintes predios : ruas do Espirito Santo n. 13, Barão de S. Felix ns. 86 e 130, America n. 66, Carlos Gomes n. 5, Senador Pompeu n. 166, Santa Anna n. 1, Saldanha Marinho n. 39, Souza Neves n. 3, José de Alencar n. 2, Colina n. 10, Presidente Barroso n. 147, Cunha n. 8, Pedro Ivo n. 29 e Cabido n. 38;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, para que seja entregue ao Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior, chefe da comissão sanitaria em Campos, a quantia de 6:000\$, a fim do mesmo funcionario attender ás despesas do prompto pagamento da referida comissão;

Ao mesmo, para que seja dada quitação, pelo Tribunal de Contas, ao chefe da comissão sanitaria em Campos Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior, da quantia de 1:000\$, que recebeu no Thesouro Federal em virtude do aviso deste ministerio n. 2.322, de 6 de junho do corrente anno;

Ao mesmo, no sentido de ser entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao chefe de secção desta repartição Sr. Olynnio de Niemey, a quantia de 4:317\$61, a fim do effectuar o pagamento do pessoal do Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de junho findo.

—Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as folhas, em duplicata, relacionadas na importancia de 17:133\$328, para pagamento do pessoal superior empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, durante o mez de junho findo.

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do machinista destacado na estação da visita do porto, na importancia de 270\$, e, que, por omissão, deixou de figurar na respectiva folha do mez de junho findo.

—Acusou-se o recebimento :

Ao presidente da Liga Brasileira contra a Tuberculose, da carta datada de 4 do corrente, remetendo a lista de casas visitadas pelo agente da mesma liga;

Ao Dr. inspector de Saude dos Portos do Estado do Maranhão, do officio n. 252, de 14 de junho findo;

Ao Dr. inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 828, de 2 do corrente.

Requerimentos desprochados

Carlos de Carvalho.—Certifique-se.

Maria Felicia Q. Madeira (3º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Luiz Lino Tavares (6º district).—Deferido.

Damião Pereira Lima (6º district).—Serão concedidos 10 dias.

Manoel Jacintho Camara (6º district).—Deferido.

José Tavares de Lima (5º district).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Valentim do Nascimento (3º district).—Não pôde ser atendido.

León Marimont (3º district).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio da Costa (3º district).—Não pôde ser atendido.

João Ferreira de Mattos e outro (5º district).—Serão concedidos 30 dias.

Terra & Irmão (6º district).—Deferido.

Manoel de Almeida Pinto (1º district).—Será reduzida ao minimo.

F. J. da Silva Tranqueira (6º district).—Queira aguardar o resultado da vistoria.

Honorio Pereira da Silva (1º district).—Não pôde ser atendido.

Salomão de Souza Dantas (1º district).—Deferido, si apresentar licença para obras, dentro de 15 dias.

Antonio Henrique Lacosti.—Certifique-se.
Antonio Pinto Cardoso (3º district).—Deferido, nos termos da informação.

Domingos Gonçalves Vassallo (1º district).—Não pôde ser atendido.

José Gomes do Cabo (6º district).—Queira comparecer à 6ª delegacia.

Rosa Areias Ferreira (6º district).—Não pôde ser atendida.

José Marcellino Pereira de Moraes (1º district).—Deferido.

Rectificação do despacho do dia 3

José Tapiá Alonso (4º district).—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 5 do corrente, foram nomeados collectores das Rendas Federaes :

Ildefonso Rodrigues dos Santos Ramos, em Rezende, Estado do Rio de Janeiro ;

Joaquim Paes de Campos, em Jacarésinho, Estado do Paraná, sendo declarado sem effeito o titulo de 3 de dezembro de 1906, que nomeou Edmundo Bueno para o mesmo cargo, visto exercer emprego estadual.

—Por outro de 6 do corrente, foi nomeado Nilo Martins Fontes para o lugar de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes, em Lagarto, Estado do Sergipe.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier :

De 30 dias, em prorrogação, ao 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas, Roberto Ferreira Nobre ;

De igual tempo, ao 2º escripturário da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piauí, Francisco Jorge de Souza ;

De igual tempo, ao guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Ezio Alberto Sarres.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos desobidos

Pelo Sr. Ministro:

M. Buarque & Comp., pedindo pagamento de diversas contas, na importancia de \$708.350. —Satisfacem-se as exigencias do Tribunal de Contas.

DD. Amelia Leopoldina de Azevedo e Parcia L. de Azevedo, pedindo certidão do despacho que teve o requerimento do seu pai, Dr. João Pereira de Azevedo. —Certifique-se.

Conego Amador Bueno de Barros, director do Asylo Izabel, pedindo a entrega do beneficio de loterias, vencidas no mez de junho ultimo. —Entregue-se, de accordo com o parecer.

D. Adelaide de Lima Teixeira e outra, filhas do finado capitão de fragata José Antonio de Lima, pedindo reversão do montepio e meio-soldo deixados por sua fallecida madrastra D. Maria Joaquina da Silveira Lima. —De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Passem-se os titulos ás petiçãoarias, reservando-se as quotas partes pertencentes ás outras, para quando se habilitarem.

Anreliano de Souza Oliveira Coutinho e outros, pedindo reconsideração de despacho anterior; sendo o processo presente á Directoria de Contabilidade. —Indeferido, quanto á primeira parte do pedido. Quanto a segunda, seja presente á Directoria de Contabilidade.

Nunes de Sá & Comp., alludindo a varios actos da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, pelos quaes foram multados, e pedindo que sejam suspensos os effeitos dessas decisões etc. Exija-se da alfandega a informação, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Herm. Stoltz, na qualidade de procurador da companhia de seguros contra fogo *Albingia Versicherungs-Aktiengesellschaft*, pedindo reconsideração de despacho anterior. —Concedo a autorização e approvação dos estatutos, de accordo com os pareceres. Lavre-se o respectivo decreto, nos termos e clausulas suggeridas no relatorio de fls. 61 a 64 v., do inspector de seguros.

Manoel da Silva e Oliveira, pedindo para pagar as quotas para o montepio, na qualidade do engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil. —Deferido.

Manoel Machado Bastos & Comp., negociantes nesta praça, pedindo pagamento de contas, na importancia de 1:921\$920. —Relacione-se.

Ernesto Pires Camargo, pedindo para continuar a pagar as quotas do seu montepio. —Deferido.

—Pelo Sr. director:

Justino José de Araujo, pedindo certidão do tempo em que serviu na Repartição do Imposto do Gado. —A certidão pedida não pôde ser passada pelo Cartorio do Thesouro, visto não se acharem no mesmo recolhidas as folhas de pagamento da Repartição do Imposto do Gado.

Jayme Ballão, pedindo certidão da data em que entregou um requerimento sobre pagamento de fornecimentos feitos por Licínio de Mello & Comp. —Requeira ao Sr. director das Rendas Publicas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1907

Sr. Ministro da Guerra:

N. 119.—Não tendo acompanhado o processo da divida de exercicios findos, na importancia de 16 \$, transmittido com o aviso desse ministerio n. 83, de 2 do fevereiro ultimo, a petição em que a Companhia Cantreira e Vição Fluminense solicita o respectivo pagamento, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser aquelle documento enviado ao Thesouro affirmado de que se possa resolver a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 120.—Para que se possa resolver a respeito do pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 1:554\$588, de que é credora a Empresa de Illuminação a Gaz, de Pernambuco, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviado ao Thesouro o requerimento da alludida empresa, solicitando aquelle pagamento, o qual deixou de acompanhar o processo transmittido com o aviso desse Ministerio n. 173, de 12 de março de ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 121.—Em solução ao aviso desse ministerio n. 314, de 26 de abril ultimo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja enviado ao Thesouro o documento em que se acha exarado o despacho, reconhecendo a procedencia da divida do que é credor o tenente-coronel Francisco Emilio Julien.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas.

N. 201.—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que sejam enviados ao Thesouro Federal os documentos de que trata a inclusa informação, por cópia, e que se tornam necessarios para a liquidação do tempo de serviço do 2º official da Administração dos Correios de S. Paulo, aposentado, Vital Alvares da Silva, a que se refere o aviso desse ministerio n. 49, de 12 de junho proximo passado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 202.—Transmittindo a esse ministerio a inclusa cópia da representação da Contadoria da Delegacia Fiscal em S. Paulo que, tambem por cópia, acompanhou o officio da mesma repartição n. 181, de 18 de junho ultimo, sobre a falta de remessa dos balanços da Administração dos Correios daquelle Estado, rogo a V. Ex. se digne de providenciar o respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 89.—Em relação ao aviso desse ministerio n. 770, de 14 de maio ultimo, declaro a V. Ex. que a entrega da canção effectuada pelo capitão do corpo de bombeiros Francisco de Paula Costa, para garantia de material a seu cargo, só poderá ter lugar depois de autorizada pelo Tribunal de Contas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 84 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar do sentido de ser enviado ao Thesouro Federal o documento em que foi lançado o despacho de reconhecimento da dívida de exercícios finhos, na importância de 19:977\$103, de que é credor o Lloyd Brasileiro e que deixou de acompanhar o respectivo processo, transmittindo com o aviso desse ministerio n. 125, de 17 de janeiro ultimo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 85 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 636, de 7 do março ultimo, cabe-me declarar a V. Ex. que o ex-secretario do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, Odorico Carneiro Ribeiro pôde ser admittido a contribuir para o montepio com a quota relativa ao ordenado do lugar de 2º escripturario da Contadoria da Marinha, para o qual foi nomeado em 10 de dezembro do anno passado, visto tratar-se de um contribuinte inscripto no montepio desde 1830, que já exerceu o cargo, que actualmente occupa, e não lhe ser applicavel o disposto no art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 86 — Já tendo sido recebido na Alfandega do Pará o cruzador aduaneiro *Amaph*, e sendo conveniente, para a boa direcção desse vapor e para a disciplina do respectivo pessoal, que o seu commando seja confiado a um official de marinha, peço a V. Ex. se digne de permittir que fique ao serviço deste ministerio, para o fim indicado, o 1º tenente da armada Sergio de Andrade Pinto, conforme solicita o inspector daquelle alfandega, no telegramma, junto por cópia.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 40 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser despatchado, livre de direitos, e entregue ao Lloyd Brasileiro um volume vindo de Southampton no vapor *Nile*, contendo aparelhos destinados á lancha *Iguassú*, pertencente a este ministerio.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 23 — Affm de attender ao que requisita o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.498, de 19 de junho ultimo, peço-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial, pagavel em Londres, a tres dias de vista, do valor de francos 547,81.

N. 27 — Affm de fazer face á despesa com a aquisição do canhão destinado ao cruzador *Amaph*, e a que se refere o telegramma da Delegacia do Thesouro Federal em Londres, de 23 de maio ultimo, peço-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial, pagavel a tres dias de vista, em Londres, no valor de £ 1.060 — 12 — 10.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro :

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data autorizo a Alfandega do Rio de Janeiro a despatchar, livre de direitos, e entregar a essa empresa, o volume contendo aparelhos para a lancha *Iguassú*, ao qual se refere o meu officio n. 11 de 2 do corrente.

— Sr. Prefeito do Distrito Federal :

N. 27 — Communico a V. Ex. que, por escriptura de 1 do mez findo lavrada no Directorio do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do trabalho Ibrahim Mochaie, foi adquirida pela Fazenda Nacional ao Dr. João da Cunha Figueiras Lima e sua mulher o prelo n. 21 da rua General Caldwell e do min o util do respectivo terreno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 533 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.009, de 21 de junho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, de 10 fardos, constantes da inclusa relação, marca C B, ns. 55 a 64, contendo cobertores de lã com mescla, importados de Liverpool no vapor inglez *Rossetti*, com destino ao serviço do Corpo de Bombeiros.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 144 — Remettendo-vos a inclusa contra-fé transmittida com o officio da Procuradoria da Republica n. 105, de 21 de junho ultimo, relativa á acção proposta contra a União por D. Balbina Nunes de Castilho, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do mesmo mez, presteis informações a respeito, affm de ser aquella procuradoria habilitada a defender os interesses da Fazenda.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 117 — Affm de que informeis a respeito, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, em original, o requerimento em que Emilio Navajas e outros, negociantes e industriaes estabelecidos em Mogi das Cruzes, no Estado de S. Paulo, pedem lhes seja facultado o troco da moeda de cobre velho que dizem existir alli sem circulaçáo e em grande quantidade.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 50 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 1 do corrente, resolveu attender ao que solicitou o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, no officio n. 123, de 1 do mez proximo findo, autorizando essa repartição a fornecer 50 exemplares do regulamento do imposto de transportes e 50 do imposto de cabotagem á Delegacia Fiscal no mesmo Estado, por cuja conta corre a respectiva despesa.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal :

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 27 do mez proximo findo, profurido sobre o requerimento de Durisch & Comp., de 6 do mesmo mez, que, tendo essa firma, apesar de aceita a sua proposta para o aforamento do terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, deixado de assignar o respectivo termo na Directoria do Contencioso, perdeu a caução de 50\$, que fizera na thesouraria geral em 26 de outubro de 1903 para apresentar aquella proposta.

— Sr. president do Tribunal de Contas :

N. 238 — Satisfazendo á requisiçáo constante de vosso officio n. 286, de 10 de maio ultimo, remetto-vos, de accordo com o des-

pacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo de aposentadoria do Dr. André Dias de Aguiar, secretario da Faculdade de Direito de S. Paulo.

N. 239 — Remetto-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina n. 33, de 8 de abril ultimo, relativo á fiança de 6:800\$, prestada em garantia da responsabilidade de Arthur da Silva Triveira o seus orenostos no lugar de administrador da mesa de rendas fellerias na cidade de Laguna, no referido Estado, e representada pela hypotheca legal de um immovel, do proprioçado do responsavel e de sua mulher, avaliado judicialmente na quantia de 9:50\$00.

N. 240 — Remetto-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 106, de 23 de maio ultimo, relativo á fiança de 489\$, prestada por Luiz Navarro Netto, em garantia de sua responsabilidade e de seus propostos no lugar de escriptão do encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Muzambinho, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

N. 241 — Remetto-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de junho proximo findo, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 311, de 25 do maio ultimo, relativo á fiança do collector federal em S. Carlos do Pinhal, no referido Estado, Benedicto Candido de Oliveira Doria, a qual fica elevada a 4:50\$, com o reforço ora prestado pelo dito collector, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 1:500\$000.

— Sr. delega lo fiscal em Alagoas:

N. 38 — Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de junho proximo findo, inclusas vos devolvo as relações que acompanharam o preces o encaminhado com o vosso officio n. 35, de 4 do mez no mez, relativo ao pedido de isençáo da d. reit s feito pelo governador desse Estado para o material que pretende importar com destino ao Lyceu Alagoano e ao Lyceu do Artes e Officos, affm de que se am substituidas por outras escriptas em lingua vernacula e organizadas de accordo com o art. 4º, paragrapho unico, das disposições preliminares da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 112 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, a inclusa portaria de 28 de junho ultimo, que prorroga por 60 dias, com metade dos vencimentos, a licença do encarregado do 3º posto fiscal do departamento do Alto Acre José Getulio Teixeira de Moura, para tratar de sua saúde.

N. 113 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal no Piahy em telegramma de 19 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 21 do mesmo mez, prorogar por sessenta dias o prazo dentro do qual deveria assumir o exercicio do respectivo cargo o 1º escripturario da Alfandega do Maranhão Emilio Cesar Burlamaqui.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 133 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 27 de junho ultimo, que nomeiam para a Alfandega desse Estado: conferente o 1º escripturario da mesma repartição Fortunato Americo Doria Gomes; 1º escripturario o 2º José Garcia Pacheco do Aração Junior; 2º escripturarios os 3º Helvecio José de Araujo, da mesma alfandega, e Quirino José Gomes, dessa delegacia; 3º escripturario o 4º da mesma alfandega Aphro-

disio José da Silva, e 4º escripturarios Egidio Jorge Franco e o 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco José Carlos Padilha.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 110 — Declaro-vos, para os devidos efeitos e em confirmação do meu telegramma de hontem, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 205, de 20 de junho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 24 molas em espiral e oito aros para rodas, vindos no vapor *Gregory*, com destino á commissão de açudes e irrigação desso Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 92 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 93, de 4 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e a ser importado com destino á imprensa official desse Estado.

N. 93 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de junho ultimo, que prorroga por 3 dias, com vencimentos, a licença do Sr. escripturario da Alfandega desse Estado Antonio Bulhões Costa, para tratar de sua saúde.

N. 94 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia de St. Capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 95, de 5 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos medicamentos e instrumentos constantes da inclusa relação e a serem importados pela repartição com destino ao seu serviço hospitalar.

N. 95 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo governo desse Estado no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 94, de 5 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 3º, XIII, n. 12, da vigente lei orçamentaria e á vista do que certificou o engenheiro Manoel Jansen Pereira, do material constante da inclusa relação, importado da Europa com destino ás obras do Lyceu Maranhense.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 88 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tomando em consideração a exposição que fizestes em telegramma de 13 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser effectuada pela collectoria federal de Palmas a cobrança de direitos de importação de mercadorias trazidas da Republica Argentina pelo commerciante Miguel Elias, devendo essa delegacia expedir para esse fim as necessarias instruções.

Confirmando assim o meu telegramma de 5 do corrente.

N. 89 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos decretos de 27 de junho ultimo, que nomeam para a Alfandega do Paraná, nesse Estado: conferente o 1º escripturario da mesma repartição Tibureio Costa, e 2º escripturario Amelio Pereira de Santa Rita.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 100 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 48, de 29 de fevereiro ultimo, e relativo

á reclamação feita pelo Dr. Eduardo de Moraes Gomes Ferreira contra o acto da inspeccoria da Alfandega desse Estado, designando um conferente para desembarcar a bordo e acompanhar ao cemiterio a urna contendo os restos mortaes de Luiz Antonio de Siqueira, cujo cadaver veio do estrangeiro no vapor *Traveller*, resolveu, por despacho de 1 do corrente, que seja archivado o alludido processo.

N. 191 — Para que se possa resolver sobre a designação, solicitada em vosso officio n. 189, de 10 de junho ultimo, de dous empregados de outra repartição para regularizarem o serviço de balanços, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, informeis si taes balanços não podem ser organizados por empregados dessa delegacia fora das horas do expediente e mediante o pagamento de gratificação.

N. 192 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos decretos de 27 de junho ultimo que nomeam para as alfandegas desse Estado: 4º escripturarios os 4ºs João Guilherme de Souza Caldas, da de Santos, e João Raposo Pinto Filho, da Alfandega da Bahia.

— Sr. delegado fiscal no Piauí :

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de junho ultimo, que concede 30 dias de licença, com vencimentos, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado Hermogenes Ferreira de Carvalho, para tratar de sua saúde.

N. 36 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo em vista o pedido que fizestes em telegramma de 19 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 21, prorrogar por 60 dias o prazo dentro do qual o 1º escripturario da Alfandega de Minas Emilio Cesar Burlamaqui deveria assumir o exercicio do respectivo cargo.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 28 daquelle mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 35 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição contida no aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas n. 207, de 20 de junho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de conformidade com o disposto no § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das disposições preliminares da Tarifa, de 75 volumes, com o peso de 20 toneladas, contendo apparellhagem de um pitão de Lobnitz; nove volumes, com o peso de 33 toneladas, contendo apparellhos da draga *Priestman*, e 150 barricas de cimento, pesando 150 kilogrammas cada uma, material esse importado no vapor *Narciso*, com destino á commissão de melhoramentos do porto do Natal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 214 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 23 do mez proximo findo, que concede 60 dias de licença, sem vencimentos, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 32ª circumscripção desse Estado Emilio Adolpho Meyer, para tratar de seus interesses.

N. 245 — Afim de que se possa resolver a respeito da decisão da junta de fazenda dessa Delegacia Fiscal, submettida á approvação do Thesouro, em vosso officio n. 204, de 17 de maio ultimo, e pelo qual foi deferido o requerimento em que a Estrada de Ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo

solicita relovação da multa de 539\$769, que lhe foi applicada, por não ter recebido opportunamente o imposto de transporte arrecadado em janeiro proximo passado, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, providencias no sentido de ser enviado ao mesmo Thesouro o processo respectivo.

N. 246 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 27 de junho proximo findo, que nomeia o 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Antonio Guerra Jucá para o lugar de inspector, em commissão, da de Uruguayana nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

385 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, o incluso decreto de 27 de junho proximo passado, que nomeia o 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco Rodolpho Guararapes Mendes Bastos para identico logar na Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 386 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 358, de 24 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o decreto n. 6.192, de 23 de outubro de 1903, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente com destino aos seus serviços.

— Sr. delegado fiscal em Serripe :

N. 53 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por acto de 28 do mez proximo findo, resolveu approvar o vosso acto, suspendendo por 15 dias o collecter das rendas federaes em Itabaianinha, nesse Estado, Elysio Monteiro de Carvalho, e incumbindo da arrecadação das rendas nesse municipio, durante o impedimento do exactor effectivo, o collecter federal em Villa de Campos, como se lê no vosso officio n. 48, de 4 de junho proximo findo.

Outrossim, mandou o Sr. Ministro, pelo despacho lá citado, que vos recommendasse as necessarias providencias no sentido de se tornar effectivo o recolhimento devido pelo collecter suspenso.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1907

Aos 22 dias do mez de junho do anno de 1907, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade, Alfredo Regulo Valdeolaro, director do Expediente e Inspeccão de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão de 15 de junho, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos :

Requerimento de J. R. Sucena & Comp., pedindo reconsideração da decisão proferida em a sessão do Conselho de Fazenda de 17 de abril proximo passado, negando provimento ao recurso dos supplicantes, encaminhado com o officio n. 213, de 7 de março anterior, da Alfandega do Rio de Janeiro e interposto do acto do inspector dessa repartição, pelo qual prohibiu o despacho de caixinhas de papelão destinadas ao acondicionamento de sabonete «Reuter» pelos mesmos importadas.—O Con-

ello é de parecer que se deve manter a decisão reclamada. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de H. R. Wanner, encaminhado com o officio n. 105, de 23 de fevereiro proximo passado, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto da decisão do inspector da Alfandega de Santos, mandando classificar no art. 308 da Tarifa, para a taxa de 500 réis por kilo — como sulfato de calcio — a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 49.845, de 13 de outubro do anno findo, como — seccante branco — da taxa de 400 réis, do art. 274 da citada Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, á vista da informação do Laboratorio de Analyses. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de B. Pinheiro, encaminhado com o officio n. 168, de 25 de março ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto da decisão do inspector da Alfandega de Santos, mandando classificar como esponjas finas, da taxa de 20\$, por kilo, do art. 74 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 54.575, de 3 de novembro do anno findo, como esponjas ordinarias para lavagem de casacos, da taxa de 5\$, por kilo, do citado art. 74. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso por ter sido bem classificada a mercadoria pela alfandega recorrida. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Antonio Torres da Silveira, encaminhado com o officio n. 45, de 6 de maio ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro e interposto do acto do director dessa repartição, obrigando a completar com revalidação o sello do documento exhibido pelo recorrente como prova de dissolução de sociedade commercial da qual fazia parte. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Francisco Antonio Vieira do Souza, encaminhado com o officio n. 74, de 8 de dezembro do anno findo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, e interposto do acto do director dessa repartição, multando-o em 50\$ por não haver solicitado no prazo legal a transferência de seu estabelecimento de colhearia com venda de moveis. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, por equidade. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 22, de 31 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, consultando quem deve julgar os processos de infração do regulamento dos impostos de consumo quando os autos forem lavrados pelos collectores federaes. — O Conselho é de parecer que se deve responder á consulta de accordo com o que opinam as Directorias do Contencioso e das Rendas Publicas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Manufactura de Chapéus de Palha, encaminhado com o officio n. 25, de 11 de fevereiro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro e interposto do acto do director dessa repartição, multando-a em 5.000\$, por applicar sellos falsos em artigos do seu fabrico. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio do delegado fiscal em S. Paulo, transmittido com o officio n. 320, de 6 de agosto do anno findo, da respectiva delegacia e interposto da decisão pela qual deu provimento ao recurso da firma Camba

& Comp., do acto do collector federal no municipio de Jabú, multando-os em 1.000\$, por infração do regulamento dos impostos de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso ex-officio, para o fim de ser sustentada a decisão recorrida. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio do delegado fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhado com o officio n. 217, de 20 de maio ultimo, e interposto da sua decisão, negando provimento a identico recurso do administrador do Mosteiro de Rendas de Quarahy, interposto do acto pelo qual julgou improcedente a apprehensão de uma tropa de gado, effectuada pela força federal, pertencente a Emilio Celso. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso ex-officio para o fim de ser sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de D. Leocadia de Barros, pedindo dispensa do imposto de transmissão, afim de poder transferir para o seu nome o predio sito á rua Senador Pompeu n. 182, que, por força de disposição testamentaria, pretende adquirir com a importancia que lhe foi paga pela desapropriação para utilidade publica dos predios ns. 42 e 44 da rua do Arco, os quaes herdara do seu finado pai. — O Conselho é de parecer que deve ser deferida a petição. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Aeylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi. — David Campista. — Pedro Teixeira Soares. — Francisco Ferreira da Costa Junior. — Alfredo Regulo Valdebar. — Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 5 de julho de 1907

Pelo Sr. director:

Carta precatória do juiz federal da 1ª vara a favor de D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria. — Reconhecida a firma do deprecante, volto o processo.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1907

Pelo Sr. director:

José Cardoso de Azevedo. — Satisfaca a exigencia da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

José Joaquim Vieira Souto e João Augusto de Mattos. — Restitua-se, mediante recibo.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 6 DE JULHO DE 1907

Debito

Caixa :			
Bilhetes a emittir.....	73.350.600\$000		
Moeda subsidiaria.....	9.811\$162		73.360.531\$162
Caixa Ouro :			
Em deposito : £.....	5.341.267-10-0	85.46.1218\$000	
» » Francos.....	10.507.700	6.739.530\$522	
» » Marcas.....	70	51\$457	
» » Ouro nacional.....	46.490\$000	83.682\$000	
» » Dollars.....	—	—	
» » Réis fortes.....	—	—	
» » Pesos argentinos...	930	2.955\$123	
» » Pesetas.....	190	12\$826	
» » Liras.....	2.930	1.895\$105	92.283.438\$533
			165.649.020\$000

Credito

Emissão :			
Bilhetes omittidos.....	100.191.880\$000		
» resgatados.....	7.911.550\$000		
Em circulação.....			92.280.330\$000
Notas a emittir :			
Existentes no cofre.....			73.350.600\$000
Thesouro Federal :			
Supprimto em moeda subsidiaria.....			18.000\$000
			165.649.020\$000

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1907. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, vice-presidente. — Jorjão Barbal da Fonseca, chefe de contabilidade. — João Gomes R. Costa, secretario.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfândegas da União durante o mez de fevereiro de 1907,

NÚMERO DA ORDEM	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAÍDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADICIONALES	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	CONSUMO	EXTRAORDINARIA
		Ouro	Ouro 2 %	Papel	Total	Ouro	Papel	Total					
1	Mãdes.	195:514	5:459	544:950	745:923	960	. . .	950	901	336:980	70:322	88:783	. . .
2	Belém	500:526	16:130	945:002	1.461:718	6:557	222	6:779	2:336	241:945	72:412	130:422	327
3	Maranhão	114:532	429	188:483	303:444	626	. . .	613	152	. . .	9:492	38:522	. . .
4	Parnahyba.	16:797	121	26:091	43:612	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	2:175	2:789	82
5	Fortaleza	100:025	510	158:693	259:198	422	321	743	126	. . .	10:558	29:849	. . .
6	Natal	495	. . .	1:110	1:617	. . .	21	21	. . .	. . .	1:850	3:610	. . .
7	Parahyba	23:980	1:858	43:826	71:064	280	73	353	. . .	. . .	4:252	10:225	. . .
8	Recife	516:243	8:695	849:067	1.374:905	3:337	. . .	3:337	1:030	. . .	55:168	182:440	96
9	Maceió	42:174	2:518	68:832	113:515	525	. . .	525	. . .	. . .	51	10:530	. . .
10	Aracaju.	9:075	. . .	14:820	23:695	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	2:237	4:655	. . .
11	Bahia	391:051	2:774	680:865	1.080:690	4:505	. . .	4:505	14:234	. . .	46:260	140:232	. . .
12	Victoria	5:853	74	12:251	18:178	125	. . .	125	. . .	. . .	2:288	3:251	. . .
13	Rio de Janeiro	2.207:023	177:600	4.034:577	6.440:205	21.019	67	21:110	17:267	. . .	23:045	438:730	1:876
14	Santos	1.087:361	56:591	2.026:726	3.240:681	5:180	. . .	5:180	7:877	. . .	74:062	300:014	795
15	Paranaguá.	30:521	926	65:031	102:651	283	135	418	219	. . .	7:279	20:086	180
16	Florianopolis	42:435	1:236	75:976	119:617	459	65	524	103	. . .	4:376	7:492	85
17	Rio Grande	299:110	2:211	320:574	539:028	918	410	1.328	310	. . .	47:549	126:843	5:002
18	Porto Alegre	229:659	1:509	320:589	630:816	. . .	450	450	1:609	. . .	35:460	85:090	. . .
19	Uruguayana	27:592	831	43:055	71:489	200	. . .	200	10	. . .	13:143	20:183	1:583
20	Sant'Anna do Livramento.	6:521	. . .	10:334	16:855	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1:344	8:470	601
21	Corumbá	53:620	3:648	88:107	145:375	206	40	246	. . .	. . .	4:767	18:550	2:531
	Somma	5.618:421	283:359	10.710:728	16.812:508	48:632	1:807	50:439	46:20	578:965	459:416	1.680:412	13:003
	Em igual periodo do 1906.	4.445:655	75:152	8.459:076	12.979:883	42:750	770	43:520	20:860	2.172:149	424:895	1.450:203	15:421
	Diferença entre 1907 e 1906.	+1.172:766	+208:207	+2.251:652	+3.832:625	+5:882	+1.037	+6:919	+25:343	-1.893:211	+63:521	+240:819	-2:313

Observação — Pela lei do orçamento vigente são 13 % dos 23 %, de direitos de exportação do Territorio do Acre, cobrados sobre a mercadoria novo titulo — Exportação. — Pelo decreto n. 6329, de 12 de janeiro de 1907, foi estabelecida no corrente exercicio a taxa de 2 %, ouro, sobre o valor da importação dação foi iniciada em 15 de janeiro findo.

2ª Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de março de 1907. — O 4º escripturario, Luiz Antonio Alves de Carvalho. — Visto —

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1907

Rosa Lassalle Marinho. — Transfira-se.
 Clemente Mendes. — Idem.
 Antonio Guedes de Queiroz. — Idem.
 Domingos Gonçalves da Rocha. — Idem.
 Jacintho Severiano da Costa Margalhães.
 Idem.
 Seraphim Joaquim da Silva. — Idem.
 João de Souza Coutinho. — Idem.
 Luiz Salustiano de Barros. — Idem.
 Dr. Arthur Joaquim da Silva. — Idem.
 Alzira Borges da Silva. — Idem.
 Nunes & Madeira. — Idem.
 José Antonio Fernandes. — Idem.
 Gentil José de Castro Junior. — Idem.
 João Silveira Fraga. — Já se achando averbada a transferencia para o nome do com-

prador Alberto Daniel de Andrade, nada ha que deferir; archive-se.

L. Pereira de Castro. — Archive-se.
 Bernardo T. M. Leite Velho. — Satisfaz a exigencia.

Antonio Candido de Almeida. — Averbese a mudança.

João Ramos. — Idem.
 Pinto Costa & Comp. — Idem.
 Arthur & E. Levy. — Idem.

Candida da Conceição Silva Guimarães. — Pague o imposto de transmissão de propriedade.

Torquato Borges Leal. — Pague o imposto em debito do corrente anno.

Francisco Vieira Fontes. — Procoda-se de accôrdo com o parecer.

Henrique Rodrigues da Costa Jumbaba. — Pague o imposto em debito.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente :

Foram exoneraados os capitães-tenentes Augusto Carlos de Souza e Silva e Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz dos cargos de ajudante de ordens e auxiliar de gabinete do Sr. Ministro da Marinha.

Foram nomeados :

Os capitães-tenentes Augusto Carlos de Souza e Silva e Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz para exercerem os cargos de official de gabinete e ajudante de ordens do Sr. Ministro da Marinha ;

O 1º tenente Oscar Spinola para exercer o cargo de ajudante de ordens do Sr. Ministro da Marinha ;

DE 1907

comparada com a de igual mez do anno de 1906, conforme os dados existentes nesta Directoria

DEPOSITOS	RENDAS COM APPLICAÇÃO ESPECIAL				TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1906			DIFERENÇA ENTRE A ARRECAÇÃO DE 1907 e 1906	NÚMERO DE ORDENS			
	Obras do Porto — ouro	Fundo de garantia		Fundo de resgate — papel				Em ouro	Em papel	Total					
		Ouro	Papel												
19:0414		182:305	1.216:380	3:458	331:238	2.280:335	2.664:693	323:410	1.864:227	2.187:637	+	477:056	1		
17:3013		67:845	870:994	1:521	591:058	2.282:772	2.873:830	683:475	2.405:023	3.058:498	—	214:668	2		
25:024		41:682		591	136:309	239:257	369:533	116:733	200:561	326:350	+	43:177	3		
12:737		2:215		2:597	19:133	67:671	86:278	20:772	52:792	73:564	+	12:643	4		
789		13:000		715	111:017	211:024	315:041	173:277	275:953	451:230	—	139:189	5		
152		72			570	6:755	1:325	7:514	20:683	28:227	—	20:902	6		
891		3:523		161	31:646	53:861	90:507	40:006	71:902	111:907	—	21:400	7		
1:225		67:091		1:522	590:250	1.099:334	1.695:643	417:010	863:173	1.313:213	+	3:2:430	8		
1:723		5:593		593	50:810	82:323	133:133	44:801	75:173	119:073	+	13:159	9		
93		1:230		23	10:305	21:047	31:952	5:597	20:592	26:189	+	5:763	10		
1:101		53:229		1:702	451:559	901:501	1.353:063	313:659	677:404	991:063	+	352:000	11		
530		1:403		79	7:515	18:399	25:915	14:513	21:709	44:257	—	13:343	12		
1:861	395:281	551:757		11:461	3.335:715	4.617:831	8.003:590	2.081:440	3.427:780	5.509:160	+	2.494:439	13		
85:016		214:261		10:261	1.333:393	2.533:745	3.917:141	903:940	1.897:040	2.865:980	+	1.081:161	14		
1:053		5:037		920	43:140	101:838	144:978	32:057	79:123	111:185	+	33:793	15		
2:172		5:936		123	50:080	90:203	140:382	36:419	65:349	101:768	+	38:584	16		
111:091	32:473	10:937		20:735	255:831	639:114	894:978	193:311	830:190	1.025:510	—	130:522	17		
2:457	32:702	31:025		1:037	295:015	535:721	820:736	212:727	451:616	667:343	+	153:393	18		
5:739	3:772	4:072		1:419	3:017	83:469	121:516	15:519	51:776	67:325	+	54:191	19		
. . . .	760	1:521		987	8:809	21:716	30:553	3:432	23:385	28:817	+	1:733	20		
1:607		7:382		901	61:353	116:593	181:359	31:036	90:024	112:800	+	69:690	21		
103:783	405:050	1.244:878	2.037:374	61:327	7.860:810	16.071:718	23.932:038	5.775:871	13.479:025	19.254:897	+	4.677:191			
104:497	392:491	900:823		51:062	5.775:871	13.479:026	19.254:897	—	—	—	—	—			
200:711	+	182:539	+	335:050	+	2.037:374	+	10:265	+	2.084:469	+	2.592:722	+	4.677:191	

as valoras, é que continuam a figurar como renda com applicação especial, destinada ao Fundo de Garantia; os 5 % restantes figuram no corrente exercicio sob um realzada pelas Alfandegas do Rio Grande do Sul, exceptuadas as mercadorias do que trata o r. 7 do art. 1º da lei n. 1616, de 30 de dezembro de 1906. — Esta arrecadação

A. F. Cardoso de Menezes e Souza, sub-director.

O 1º tenente Mario Victor Barreto para exercer o cargo de auxiliar de gabinete do Sr. Ministro da Marinha.

Foi concedida ao capitão de corveta commissario Ernesto José do Souza Leal licença para apherir-se na Europa nos diferentes serviços da Fazenda sem direito a passagem, ajuda de custo e a gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1903, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria da Fazenda e Fiscalização, para cujo pagamento deverá constituir procurador nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1907

Capitão-tenente Protopones Pereira Guimarães. — Indeferido.

Alfredo Marques de Mello. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente, foram nomeados:

O 2º tenente do 9º regimento de cavalaria Jeronymo Furtado do Nascimento para exercer, interinamente, as funções de instructor do 4º grupo do ensino pratico da Escola de Artilharia e Engenharia;

O 2º tenente do 25º batalhão de infantaria Annibal de Amorim para encarregado dos embarques e desembarques do quartel-general do commando do 6º districto militar.

Expediente de 4 de julho de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 5:000\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, á conta dos §§ 12 e 15, n. 34;

De 94\$710 á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento a Souza & Barros. — Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 310\$ ao 2º tenente Manoel Valladão (aviso n. 475);

De 300\$ ao 2º tenente Pedro Rodrigues Barroso (aviso n. 470);

De 1:478\$530 sendo: a Bisano, Rocha & Comp., 347\$780; a Borlido, Moniz & Comp., 160\$395; a Gonçalves, Castro & Comp., 209\$510 e a Laport, Irmão & Comp. 661\$645 (aviso n. 471);

De 9:477\$ 72, sendo: a Adolpho Ubaldino Xavier, 90\$830; a Bragança, Cid & Comp., 1:773\$350; a Borlido, Moniz & Comp., 2:723\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:39\$852; a Gonçalves, Castro & Comp., 65\$50; a João Bastos de Oliveira & Irmão, 948\$; a Joaquim Bueno de Miranda, 108\$; a Magalhães, Montez & Comp., 193\$870 e a Orlando Rangel & Comp., 1:357\$300 (aviso n. 478).

EXERCÍCIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de

NÚMERO DE ORDEN	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAÍDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADICIONALES	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	CONSUMO
		OURO	OURO 2%	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL				
1	Manaus	234:463\$	5:155\$	418:631\$	718:210\$	1:109\$	\$	1:109\$	7:23\$	370:00\$	67:85\$	
2	Belém	580:051\$	18:511\$	1.072:022\$	1.671:217\$	4:04\$	37\$	5:02\$	4:327\$	252:860\$	129:21\$	2
3	Maranhão	97:83\$	1:355\$	168:113\$	277:301\$	491\$	\$	491\$	61\$	\$	11:85\$	
4	Parnahyba	17:087\$	41\$	27:115\$	44:21\$	\$	\$	\$	\$	\$	1:501\$	
5	Fortaleza	159:002\$	1:791\$	210:022\$	402:337\$	61\$	17\$	69\$	54\$	\$	6:16\$	
6	Natal	1:57\$	\$	4:297\$	5:85\$	\$	00\$	00\$	\$	\$	1:071\$	
7	Parahyba	29:553\$	1:47\$	49:32\$	80:157\$	30\$	11\$	41\$	\$	\$	2:05\$	
8	Recife	398:47\$	3:11\$	699:11\$	1.091:736\$	3:00\$	\$	3:00\$	6:9\$	\$	70:917\$	
9	Maceió	48:502\$	67\$	92:081\$	141:583\$	73\$	\$	73\$	41\$	\$	1:072\$	
10	Aracaju	8:783\$	35\$	14:125\$	23:19\$	\$	\$	\$	\$	\$	2:31\$	
11	Bahia	448:8\$	2:60\$	767:80\$	1.219:107\$	4:17\$	44\$	4:214\$	8:73\$	\$	62:183\$	
12	Victoria	11:01\$	78\$	21:121\$	33:110\$	312\$	\$	312\$	\$	\$	2:42\$	
13	Rio de Janeiro	2.100:87\$	\$	4.231:89\$	6.335:563\$	19:21\$	21\$	19:21\$	17:03\$	\$	21:00\$	
14	Santos	1.015:33\$	36:17\$	2.415:35\$	3.767:06\$	5:00\$	\$	5:68\$	8:207\$	\$	89:180\$	
15	Paranaguá	66:51\$	4:51\$	121:251\$	189:336\$	62\$	153\$	780\$	70\$	\$	6:14\$	
16	Florianópolis	48:50\$	3:26\$	92:11\$	141:131\$	37\$	86\$	462\$	3\$	\$	5:19\$	
17	Rio Grande	22:103\$	1:57\$	370:50\$	578:563\$	1:304\$	3\$	1:432\$	36\$	\$	27:47\$	
18	Porto Alegre	210:517\$	2:95\$	576:52\$	590:217\$	29\$	73\$	63\$	7:2\$	\$	23:46\$	
19	Uruguayana	20:27\$	1:15\$	32:27\$	53:691\$	200\$	\$	200\$	4\$	\$	21:15\$	
20	Sant'Anna do Livramento	11:212\$	\$	19:615\$	30:857\$	\$	\$	\$	11\$	\$	2:553\$	
21	Corumbá	35:751\$	51\$	58:21\$	94:562\$	17\$	72\$	21\$	\$	\$	5:210\$	
	Somma	6.125:817\$	86:501\$	11.208:613\$	17.489:969\$	44:041\$	60\$	44:739\$	33:953\$	623:556\$	561:856\$	2
	Em igual periodo de 1906	4.062:060\$	98:719\$	9.027:85\$	14.088:637\$	52:401\$	71\$	43:144\$	30:203\$	1.420:502\$	682:07\$	1
	" " " " 1905	3.021:941\$	101:78\$	12.211:201\$	15.405:681\$	37:852\$	91\$	38:800\$	13:00\$	2.354:355\$	623:074\$	1
	Diferença entre 1907 e 1906	+ 1.163:755\$	- 12:21\$	+ 1.640:76\$	+ 2.792:322\$	+ 1:640\$	- 45\$	+ 1:515\$	+ 6:433\$	- 397:246\$	- 120:21\$	+ 441:848\$
	" " " " 1907 e 1905	+ 3.033:874\$	- 15:23\$	- 143:311\$	+ 2.075:27\$	+ 6:182\$	- 156\$	+ 5:939\$	+ 23:04\$	- 1.720:806\$	- 68:10\$	+ 701:211\$

Observações

Pela lei do orçamento vigente só 18 % dos 23 % de direitos de exportação do território do Acre, cobrados sobre a borracha ad valorem, é que continuam a figurar a taxa de 2%, ouro, sobre o valor da importação realizada pelas Alfandegas do Estado do Rio Grande do Sul, Pará, Pernambuco e Bahia e destinada às obras do Sul.

A cobrança foi iniciada: no Rio Grande em 15 de janeiro no Pará e Pernambuco, em 20 de março e na Bahia, dos dias depois, a 22.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 13 de abril de 1907. — O 4º escripturario, Luiz Antonio Alves de Carvalho. —

De 61:65\$354, sendo: a Azevedo Alves, Irmão & Comp., 12:736\$989; a Bifano, Rocha & Comp., 8:56\$800; a Ferreira Passalunghi & Comp., 20:013\$705; a Golofredo Silva & Comp., 1:682\$; a Gonçalves, Castro & Comp., 1:570\$; a José Silva & Comp., 5:225\$; a Luz Macedo, 1:190:200; a Pacheco, Moreira & Comp., 1:670\$; a Vidal, Baptista & Comp., 4:819\$500 e a Viuva Cunha Guimarães & Comp., 11:802\$060 (aviso n. 474);

De 40:221\$982, sendo: a Alberto de Almeida & C., 140\$; a Bifano, Rocha & C., 349\$500; a D. Norris, 35\$; a Domingos Joaquim da Silva & C., 1:957\$90; a Gonçalves, Castro & C., 72\$100; a Machado Bastos & C., 8:300\$892; a Moreira Barbosa, 24\$; a Oscar

Taves & C., 1:776\$300; a Pacheco, Moreira & C., 1:300\$; a Placido Teixeira & C., 47\$40; a Ribeiro & Costa, 15\$; a Rodrigo Vianna, 16:31\$450 e a Viuva Cunha Guimarães, & Comp., 9:991\$740. (aviso n. 480).

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Remetendo, para consultar com seu parecer, papéis em que o capitão do corpo do estado-maior do exército José Maria Moreira Guimarães pode ser promovido ao posto de major;

Submettendo á sua consideração papéis em que o major Amphilóquio de Azevedo pede reconsideração do despacho dado no requerimento em que reclamou contra a colação que tem actualmente no Almadak do Ministerio da Guerra.

— Ao Director Geral de Saúde:

Approvando, observa-las as indicações constantes das informações que se remetem, por copias, ns. 1.383 e 1.384, da Contabilidade da Guerra, os processos referentes aos diversos fornecimentos á Enfermaria Militar do Cayabá e ao Hospital Militar de Curitiba; e a deliberação que tomou o conselho economico deste hospital de mandar adquirir, por administração, os artigos que se mencionam, por serem exagerados os preços propostos;

Mandando designar os medicos que tem de servir nos corpos que seguem para as manobras no curato de Sant' Cruz e nos estados-maiores dos commandos das respectivas brigadas.

DE 1907

março de 1907, comparada com a de igual mez dos annos de 1906 e 1905, conforme os dados existentes nesta Directoria

EXTRAORDI- NARIO	DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL				TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADACÃO EM IGUAL PERÍODO DE 1906			DIFERENÇA ENTRE A ARRE- CADACÃO DE 1907 E 1906	NÚMERO DE ORDEM
		OBRAS DO PORTO — Ouro	FUNDO DE GARANTIA		FUNDO DE RESGATE — Papel				EM OURO	EM PAPEL	TOTAL		
			Ouro	Papel									
\$	100:297\$	\$	178:273\$	1.324:406\$	1:189\$	479:051\$	3.390:766\$	2.869:817\$	309:502\$	1.377:754\$	1.637:256\$	+ 1.152:561\$	1
83\$	22:231\$	16:676\$	73:854\$	910:226\$	1:620\$	699:108\$	2.605:454\$	3.304:562\$	727:723\$	2.425:507\$	3.153:235\$	+ 151:327\$	2
\$	7:692\$	\$	13:340\$	\$	1:030\$	113:022\$	226:931\$	340:003\$	115:761\$	217:331\$	333:112\$	+ 6:861\$	3
96\$	1:030\$	\$	2:271\$	\$	1:783\$	19:399\$	39:485\$	58:884\$	16:160\$	46:280\$	62:820\$	- 3:930\$	4
\$	3:555\$	\$	20:270\$	\$	917\$	182:330\$	315:050\$	497:386\$	122:440\$	220:377\$	348:817\$	+ 151:569\$	5
\$	09\$	\$	23\$	\$	9\$	1:829\$	13:560\$	15:389\$	1:450\$	7:493\$	8:943\$	+ 6:441\$	6
\$	534\$	\$	4:036\$	\$	83\$	35:522\$	70:379\$	105:901\$	31:443\$	66:949\$	93:392\$	+ 7:599\$	7
\$	15.687\$	8:213\$	54:107\$	\$	1:977\$	467:540\$	976:008\$	1.443:548\$	510:590\$	1.062:473\$	1.579:063\$	- 135:517\$	8
45\$	2 761\$	\$	6:916\$	\$	301\$	56:920\$	110:520\$	167:440\$	63:674\$	98:735\$	162:409\$	+ 5:037\$	9
\$	247\$	\$	1:173\$	\$	9\$	10:311\$	31:247\$	41:583\$	9:533\$	31:18\$	41:015\$	+ 573\$	10
\$	14:343\$	9:22\$	60:255\$	\$	4:115\$	525:201\$	994:832\$	1.520:033\$	281:850\$	821:726\$	1.213:576\$	+ 306:418\$	11
\$	808\$	\$	2:755\$	\$	82\$	14:833\$	39:079\$	54:832\$	7:087\$	30:773\$	39:406\$	+ 16:872\$	12
1:784\$	81:218\$	405:894\$	525:172\$	\$	12:341\$	3.050:973\$	4.777:936\$	7.828:909\$	2 515:249\$	4.177:911\$	6.723:10\$	+ 1.105:739\$	13
817\$	104:923\$	\$	191:330\$	\$	7:635\$	1.548:705\$	3.106:307\$	4.655:012\$	1.012:380\$	2.003:591\$	3.015:971\$	+ 1.609.011\$	14
276\$	14:571\$	\$	8:903\$	\$	606\$	74:610\$	107:294\$	241:009\$	51:409\$	132:594\$	184:003\$	+ 57:909\$	15
86\$	17:833\$	\$	7:216\$	\$	356\$	59:05\$	127:095\$	186:750\$	36:024\$	71:400\$	107:123\$	+ 79:317\$	16
7:217\$	103:424\$	36:952\$	11:887\$	\$	21:207\$	278:511\$	836:869\$	1.115:380\$	185:116\$	600:912\$	795:028\$	+ 329:358\$	17
\$	5:433\$	29:259\$	29:359\$	\$	911\$	272:113\$	574:490\$	846:603\$	255:826\$	579:215\$	835:111\$	+ 11:193\$	18
2:423\$	6:312\$	2:789\$	2:694\$	\$	190\$	27:097\$	81:521\$	108:618\$	24:412\$	71:124\$	95:536\$	+ 13:082\$	19
608\$	1:975\$	1:581\$	2:663\$	\$	264\$	15:438\$	31:472\$	46:910\$	4:626\$	14:900\$	19:565\$	+ 27:315\$	20
3:613\$	1.027\$	\$	4:837\$	\$	1:625\$	41:307\$	87:037\$	123:344\$	32:402\$	93:262\$	122:754\$	- 4:418\$	21
17:25\$	566:111\$	510:541\$	1.208:632\$	2.214:702\$	59:227\$	7.973:530\$	17.604:294\$	25.577:821\$	6.488:731\$	14.170:971\$	20.659:702\$	+ 4.018:122\$	
17:923	518:292\$	361:184\$	1.024:387\$	\$	59:190\$	6.488:731\$	14.170:971\$	20.659:702\$	\$	\$	\$	\$	
17:835\$	493:733\$	271:034\$	772:025\$	\$	54:446\$	4.275:608\$	17.266:052\$	21.512:260\$	\$	\$	\$	\$	
- 865\$	+ 17:819\$	+ 149:357\$	+ 182:265\$	+ 2.214:702\$	+ 137\$	+ 1.484:799\$	+ 3.433:323\$	+ 4.018:122\$	\$	\$	\$	\$	
- 777\$	+ 100.379\$	+ 239:537\$	+ 433:007\$	+ 2.244:702\$	+ 4:881\$	+ 3.697:922\$	+ 337:623\$	+ 4.035:564\$	\$	\$	\$	\$	

vações

como randa com applicação especial, destinada ao fundo de garantia. Os 5 % restantes figuram no corrente exercicio sob um novo titulo — Exportação. dos portos, foi estabelecida pelos decretos ns. 3623, de 12 de janeiro deste anno e 6412, de 11 de março, este para os Estados do Norte, aquelle para o Rio Grande

Visto — Francisco dos Santos Marques, servindo de sub-director.

— Ao intendente geral da guerra :

Approvando a acta da sessão da commissão de compras, realizada em 3 do mez findo, para aquisição, no semestre actual, de armamento do grupo — metralhas e ferragens —, celebrando-se os contractos referentes á aquisição do que se trata, nos quaes poderão ser incluídos os artigos que se mencionam, e determinando que os artigos não accitos, devendo entrar em concorrência global com os demais em identicas condições, dispondo-se nova licitação para os que já entraram em primeira e concorrência o estabelecimento para comparativos os menores valores da praça, que serão precuados pelos licitantes com a maxima attenção;

Autorizando a rever, submettendo-as depois á consideração do Ministerio da Guerra, as tabellas para distribuição de utensilios e outros artigos a os corpos, fortalezas e varios estabelecimentos da guerra, approvadas por decreto n. 5.352 de 23 de julho de 1873.

Fixando os seguintes valores para o semestre actual:

2º batalhão de engenharia—Etapá, 18900 ; extraordinarios, \$948 ; forragem, 2\$952 ; ferragens, \$267.

Manãos — Etapá, 2\$972 ; extraordinarios, 1\$414 ; forragem, 3\$183 ; ferragem para cavallo, \$507 ; forragem para nuar, \$531.

Santa Victoria do Palmar—Etapá, 18089 ; extraordinarios, \$916 ; forragem, 2\$327 ; ferragem, \$200.

S. Bor'a — Etapá, 1\$395, extraordinarios, 1\$150 ; forragem, 3\$904 ; ferragem, \$500.

Bagé—Etapá, 1\$119 ; extraordinarios, \$346 ; forragem, 2\$072 ; ferragem, \$134.

Mandando:

A licitar por 8:700\$000 o arreamento para as trinta carroças vindas do Estado do Paraná e que teem de ser distribuidas aos corpos do 4º districto militar.

Fornecer ao commando do 4º districto militar oito cabides portateis para collocar serigote; e ao 10º batalhão de infantaria os artigos constantes do pedido que se remette, exceptuando-se as mesas e os tamboretes.

— Ao chefe do estado-maior do exercito: Approvando a deliberação que tomou o commandante do 3º districto militar do res-

Indir o contracto celebrado com Antonio Maciel do Espírito Santo para servir como ensaiador da banda de musica do 9º batalhão de infantaria, visto ter sido transferida para a cidade da Fortaleza a parada do dito corpo.

Classificando nos corpos abaixo mencionado os seguintes officiaes da arma de infantaria:

15º batalhão—2º tenente excedente Raymundo de Oliveira Pantoja.

21º batalhão—2º tenente José Pinto da Silva.

35º batalhão—2º tenente Abel Galvão da Fontoura.

35º batalhão—2º tenente Sebastião Cardoso.

Concedendo licença ao 2º sargento do Asylo dos Invalidos da Patria, Alfredo Pacifico da Silva, para residir na Capital Federal, fora do dito asylo.

Dispensando o 2º tenente José Procopio Tavares Filho do logar de subalterno do contingente que acompanha a comissão da estrada de Palmas ao porto da União da Victoria, conforme pediu.

Mandando:

Declamar ao commandante do 7º districto militar que não é possível attender o pedido feito pelo chefe de policia do Estado de Mato Grosso, baseado no aviso n. 1.795, de 10 de outubro de 1900, para annullação de praça do soldado do 8º batalhão de infantaria Muniz Izidoro de Arruda por ser contractado e devolvedor á Usina existente no referido Estado, porquanto o aviso de que se trata já foi revogado;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 38º batalhão de infantaria Antonio Cursino da Costa Pereira.

Permitindo ao 2º tenente Firmo Ramalho Freire assignar-se, d'ora em diante, Firmo Freire do Nascimento, conforme pediu.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2º tenentes, João Augusto Guimarães, do 13º batalhão para o 1º e Octavio Augusto da Silva Lisboa, do 1º para o 13º.

Ministerio da Guerra—N. 160—Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907.

Sr. director geral de engenharia.—Declaro-vos que, assim de melhor regularizar os serviços da construção da Villa Militar, em Sapopemba, resolvo modificar o art. 11 das instruções que acompanharam o aviso que vos dirigi, em 4 de junho findo, sob o n. 129, ficando o mesmo artigo assim redigido:

Art. 11. Os officiaes que forem encarregados de projectar e dirigir as construções da Villa Militar, bem como os officiaes do batalhão de engenharia, incumbidos dos serviços inherentes á mesma villa, especificados nestas instruções, perceberão uma diaria que será de 8\$ para o engenheiro encarregado da direcção geral dos trabalhos e para o commandante do batalhão de engenharia, de 6\$ para o major, de 5\$ para o capitão e de 4\$ para os subalternos.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra—N. 1.406 — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907.

Sr. chefe do estado-maior do exercito. — Em solução ao telegramma que vos dirigi o commandante do 5º districto militar, submettido á consideração deste Ministerio, com o vosso officio n. 2.052, de 25 de junho findo, relativo á ajuda de custo, vos declaro, para que o faças constar áquelle commandante, que o aviso n. 1.195, de 28 de maio ultimo, a que se refere o telegramma que lhe foi enviado por essa chefia, não suspendeu, como pensa, a ajuda de custo regulamentar, pois que o capitulo 5º da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, que a es-

tabeleceu para despezas de viagem o primeiro estabelecimento em terra, só cogita de officiaes nomeados para comissões ou transferidos, e no art. 7º do cap. 7º manda dar uma diaria, de accordo com o posto, não excedendo de 1\$ aos officiaes que exercerem comissões fora de suas guarnições ou sedes nas inspecções, etc.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 6 de julho de 1907

Requerimentos despachados

D. Ismenia de Lima Barros, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã solteira do contribuinte Gustavo Augusto de Lima Barros, amanuense dos Correios do Districto Federal.—Apresente nova certidão de obito do contribuinte, com o nome deste devidamente rectificado e as certidões do obito de sua mãe e do seu nascimento e do nascimento do contribuinte; faça reconhecer a firma da certidão do obito de seu p. e.

— Narciso Peixoto Lopes e D. Alice Lopes da Rosa e outras, pedindo, o primeiro em beneficio do menor Alvaro e as outras em seu proprio beneficio, reversão da pensão que percebi a fallecida, viuva do contribuinte José Lopes da Rosa, engenheiro residente de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaryana.—Apresentem certidões do pagamento de um dia da pensão e do obito da viuva, com a transcrição do respectivo termo de assentamento e com o nome da fallecida devidamente rectificado. Apresentem, outro sim, os titulos da pensão de Alvaro e Esther ou as respectivas certidões.

D. Alice Povoas Orsi, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Lucio Baptista Orsi, segundo official aos Correios do Rio Grande do Sul.—Deferido.

D. Briginata Maria da Cunha Rego, idem como viuva do contribuinte Francisco Felicissimo do Rego, porteiro da Administração dos Correios da Bahia.—Deferido.

D. Umbelina Pereira de Lima Nê, idem como viuva do contribuinte Manoel de Lima Nê, auxiliar do almoxarifado da Estrada de Ferro de Baturité.—Deferido.

D. Joanna Cardo Sarata Tocantins, idem como viuva do contribuinte Dr. Antonio Manoel Gonçalves Tocantins, engenheiro da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.—Deferido.

D. Maria Benite Rodrigues, idem como viuva do contribuinte Amaro Joaquim Rodrigues, guarda-flo de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Lauriano José Ribair, pedindo a sua aposentação no logar de guarda-flo de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido.

Directoria Geral da Industria

EXAME PRÉVIO

Dia 6 de julho de 1907

Jörgen Georg Maardt, pedindo privilegio para sua invenção de «um processo para o fabrico do mosto de cerveja em estado secco ou quasi secco».—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 8 do corrente, á 1 hora da tarde.

Manoel Marques Leitão, pedindo privilegio para a sua invenção de nova applicação de

canos de ferro no interior das habitações para fins sanitarios, que denominou «Cano Sanitario».—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 8 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 5 do corrente:

Foi nomeado Americo Carneira Lassance para o cargo de escriptuario pagador da commissão de estudos da Estrada de Ferro de São Luiz a Caxias;

Foi dispensado daquelle cargo José Candido dos Reis, no Estado do Maranhão.

—Por outra de 6 do corrente, foram concedidos a Joaquim Antonio Xavier, ajudante do escriptão da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, sendo trez com metade do ordenado, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 23—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1907.

Em solução ao requerimento da companhia arrendataria da rede de viação ferrea sob vossa fiscalização, o qual acompanhou o vosso officio n. 2-4, de 24 de abril proximo findo, resolvo autorizar a substituição na linha Rio Grande a Bagé dos trilhos actuaes e respectivos accessorios por trilhos de aço de 30 kilogrammas por metro corrente, adaptando-se as talas cantoneiras e m seis parafusos, placas de apoio (Sellers) e tirefonds em vez de grampos, devendo, conforme foi resolvido para identico pedido da companhia Great Western of Brasil Railway, ser levada á conta de capital por sua substituição a parte das despezas que corresponder ao excesso do custo da nova instalação relativamente á primitiva, proveniente do maior peso do mesmo material, e cuja importância caberá á commissão liquidadora das contas da estrada determinar nessa conformidade. Saude e fraternidade. — *Nique Calmon.*—Sr. engenheiro chefe da commissão fiscalizadora da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.880, de 26 de junho, pagamento de 5\$ á companhia City Improvements, de trabalho feito para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 1.855, de 25 de junho, idem de 6:074\$109 a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, em fevereiro ultimo;

N. 1.879, de 26 de junho, idem de 744\$ á Arthur de Carvalho & Comp., idem, idem, idem.

N. 1.878, da mesma data, idem de 51\$ á Alberto Laranja & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 1.875, da mesma data, idem de 1:368\$780 a diversos, idem idem, em fevereiro e março ultimos;

N. 1.876, da mesma data, idem de 9\$ á J. M. Camanho, idem, idem, em março ultimo;

N. 1. 77. da mesma data, idem da quantia 1:415-500, a favor dos, idem, idem, em favor de mais os mesmos.

N. 1. 91. da mesma data, idem da quantia 100 3 8 9 9 a A. J. Fontes, idem a Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo — Ministério da Justiça e Negocios Internos. — Avisos :

N. 2.66. de 4 do corrente, pagamento de 500\$, da folha dos salarios dos serventes da Escola Nacional de Belas Artes, em junho ultimo ;

N. 2.633. de 2 do corrente, idem de 550\$, da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, em junho ultimo ;

N. 2.65. de 28 de junho, idem de 1:000\$ ao Deputado pelo Pará, Arthur de Souza Lemos, de ajuda de custo.

— Requerimento despachado :

Do Arthur Martins, cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, pedindo a tomada de suas contas, relativas aos exercicios de 1905 e 1906. — Instrua a petição de accordo com o art. 18 do decreto n. 2.409 de 1896.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

35ª sessão em 6 de julho de 1907

Presidência do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Lucio de Mendonça, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e João Pedro, por se acharem em gozo de licença. O Pindaliba de Mattos e Ribeiro de Almeida com causa parte paga.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.448—Bahia — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; recorrente, Coriolano Ladslá da Silva Bahia — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.449 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; presentes, João Pardo, Sara Silberg e Sara Fallaiff. — Foi negada a ordem do *habeas-corpus*, unanimemente. Impedido, o Sr. Cardoso de Castro.

Conflicto de jurisdição

N. 179—Maranhão—Relator, o Sr. Manoel Murtinho: (entre partes), o juiz de orphãos da capita do Maranhão, com o juiz seccional no mesmo Estado. — Mandou-se ouvir os juizes em conflicto, dentro do prazo de um mez, unanimemente.

Denúncia

(Sobre agravo)

N. 20 — Ceará — Aggravantes, coronel Ignacio de Almeida Fortuna e outros; aggravados, Antonio Joaquim Guedes de Miranda e outros (art. 39 do Regimento). — Foi confirmado o despacho do Sr. ministro relator, contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcanti e Guimarães Natal.

Aggravos de petições

N. 938—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcanti; agravante, Salomão Jazobek; aggravado, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reordenando seu despacho, conceda o mandado de manutenção re-

querida, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Manoel Espinola, Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

N. 941—Capital Federal—Relator, o Sr. Guimarães Natal; aggravado, D. Joaquim Arcove de Albuquerque Cavalcanti. — Sendo caso de agravo, negou-se-lhe provimento, unanimemente. Impedidos, os Srs. Amaro Cavalcanti, Epitacio Pessoa e André Cavalcanti.

N. 942—Capital Federal—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; agravante, Francisco Vilmar; aggravado, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes — Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo* receba a appellação em um só effeito, unanimemente.

Revisão crime

(Sobre embargos)

N. 1.123 — Capital Federal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; peticionario embargante, Antonio Ribeiro da Silva Braga. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações cíveis

N. 1.355 — Maranhão — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Neves de Oliveira & Comp. — Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 1.356 — Capital Federal — 1º appellante, Joaquim Soares Dias; 2º appellante, a União Federal; appellantes, Euclides Barroso e outros; appellados, os mesmos. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.357 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Oliveira Santos & Comp. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.358 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Martins Santiago & Comp. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Embargos remettidos

N. 1.359—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargada, a Companhia Colonizadora e Industria de Santa Catharina. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Appellações cíveis

N. 461 — Paraná — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, João de Almeida Torres, como cessionario. — Ao Sr. ministro Espinola, em substituição.

Recursos extraordinarios

N. 505 — Rio de Janeiro — Recorrente, Thomaz José da Silva; recorrido, Joaquim Pinto Carneiro do Rego. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 506 — Capital Federal — Recorrente, Manoel Luiz Borges de Carvalho; recorridos, João Nepomuceno Campos Braga e Claudio Pinto de Souza Castro. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

PASSAGENS

Appellações cíveis

N. 1.338—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 1.205—Ao Sr. Epitacio Pessoa.

Embargos remettidos

N. 1.325—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Homologação de sentença estrangeira

N. 532—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recurso extraordinario

N. 483—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Revisões crimes

Ns. 1.062, 1.144 e 1.176 — Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellação cível

N. 1.313—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

CAUSAS PARA JULGAMENTOS

Na proxima sessão serão julgadas as seguintes causas, além daquellas que tem preferencia legal :

Appellações cíveis

Ns. 1.212 e 1.326—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 891, 1.054, 1.101, 1.130, 1.142 e 1.144 —Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.101—Relator, o Sr. Alberto Torres.
N. 1.279—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos.

N. 1.240—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.014—Relator, o Sr. Carlos de Castro.

N. 1.223—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

N. 1.122—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Recursos extraordinarios

N. 374—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 412—Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 402—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 430—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 445—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Lovantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pereira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, em 6 de julho de 1907

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Appellações cíveis

N. 1.338 — Rio Grande do Sul — Appellante, José Severo Fialho; appellada, a União Federal.

N. 1.241 — Rio Grande do Sul — Appellante, a União Federal; appellados, marechias Augusto Frederico Pacheco e Augusto Cesar da Silva.

N. 1.196—Rio Grande do Sul—Appellante, Antonio Pereira do Almeida; appellada, a Fazenda Federal.

N. 1.352 — S. Paulo — Appellante, Benigno Emygdio Ribeiro; appellada, a Fazenda Nacional

Recurso extraordinario

N. 493—S. Paulo — Recorrentes, Carvalho & Comp.; recorridos, Luiz Gonzaga Pereira Brandão e sua mulher.

Appellação crime

N. 1.164—S. Paulo — Appellante, a justiça federal; appellados, Raphael Calzaretto e outro. Funcionou como procurador geral *ad-hoc* nesta appellação o Sr. ministro Dr. Epitacio Pessoa, no impedimento do Dr. Oliveira Ribeiro.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO ERCHIVÃO, ALFREDO PRISCO BARBOZA

Expediente de 6 de julho de 1907

Justificações para montepio

Justificante, D. Agda da Silveira Jacques Ourique. — De-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Albina Maria de Sá Porto. — Julgo por sentença a pre-ento justificação para que produza seus effeitos de direito e, pagas as custas pela justificante, entregue-se a mesma estes autos independentemente de traslado.

Justificantes, José Maria da Luz, Maria Julia da Luz, Jorge Corino da Luz, Anna Julia da Luz e outros. Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica.

Avaliações

Supplicante, Dr. Fructuoso Gonçalves Castanheira. — Vistos estes autos, julgo por sentença a parte da avaliação e o laudo dos peritos constantes de fls. 9 e 13 para que produzam seus devidos e legaes efeitos, entregando-se a parte, pagas as custas *ex causa*. Deferindo a petição de fls. 12, arbitro em 1903 os salarios devidos a cada um dos peritos.

Ações ordinarias

Appellante, Decidato Pinto dos Santos; ré, a União Federal. — Recebo a appellação de fls. 8 em seus efeitos regulares, subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Appellante, Lucas Antonio Ribeiro Biegnat; ré, a União Federal. — Recebo a appellação de fls. 40, em seus efeitos regulares, subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Autores, Marianna Ribeiro Corrêa, viuva e meirinho, o Dr. Eduardo Corrêa, inventante e herdeiro, Marianna Corrêa Pimentel e Maria Emilia Corrêa da Silveira, herdeiras do finado conselheiro Manoel Francisco Corrêa; ré, a União Federal. — Recebo a appellação de fls. 51 em seus efeitos regulares, subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Execução de sentença estrangeira

Supplicantes, Maria Emilia Alves dos Santos e Emilia Maria Alves dos Santos; executada, Maria Tecla Alves do Azevedo Santos. — Pagos os impostos, á conclusão.

Execução de sentença

Exequente, o 1º tenente da armada Antonio Leopoldino da Silva; executada, a União Federal. — Dê-se vista dos autos ao Dr. 3º procurador da Republica.

Justificação para prova

Justificante, Francisco Rinaldi. — Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica.

Habilitação de herdeiros

Supplicante, Joaquina Rosa. — Vistos os autos, julgo por sentença a presente justificação para que produza seus efeitos de direito e, pagas as custas pela justificante, entreguem-se á mesma estes autos independentemente de traslado.

Ação summaria especial

Autores, João Evangelista da Silva Gomes e Eugenio Fontainha; ré, a União Federal. — Prosiga-se nos termos do § 8º do art. 13 da lei n. 221, de 1894.

Carta precatória de inquirição e exame de heros

Supplicante, barão de Ibiapaba. — Junte aos autos.

Desapropriação

Autora, a União Federal; réos, Dr. Izidoro de Souza Ribeiro e sua mulher. — Vistos os autos, homologo o auto de arbitramento de fls. 381 e o laudo de fls. 389 para que produzam seus devidos e legaes efeitos, pagas as custas em proporção (art. 27, § 2º do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.)

Autora, União Federal; réos, Izidoro de Souza Ribeiro e sua mulher. — Arbitro 30% a cada um dos peritos, ficando assim deferida a petição de fls. 304.

Arrecadação

Arrecadante, o consul geral de Portugal; fallecido, José da Cunha Porto. — Com funda-

mento no art. 4º, lettra C, combinado com o art. 2º, lettra A, do decreto n. 3.312, de 17 de junho de 1899, e attendendo ainda aos motivos da cota de fls. 74, indefiro a petição de fls. 64 e mando, pois, se prosiga nos ultteriores terminos do processo.

Inquerito sobre attitude de dormentos no Santissimo

Autora, a justiça; réo, José Mirile Garcia. — Dê-se vista ao Dr. 2º procurador da Republica.

Ratificação de protesto

Supplicante, Paulo Nunes Guerra, commandante do vapor *Marcin*. — Julgo por sentença a presente ratificação do protesto para que produza seus devidos e legaes efeitos entregando-se a parte o insinamento para delle fazer o u-o que lhe convier, ficando traslado e pagas as custas, *ex-causa*.

Ação summaria

Nullidade de patente

Autora, a União Federal; réos, Miranda Alves e Macedo.

Sentença. — Vistos e examinados estes autos. Pelo a autora União Federal, pela presente ação summaria, e annullação da patente de invenção sob o n. 3.605 concedida aos réos Miranda Alves e Macedo, por decreto de 16 de junho de 1902, allegando que os réos obtiveram pelo mencionado decreto privilegio por 15 annos, para uma bolsa portatil ou carteirinha de cigarros destinada a servir de envoltorio aos cigarros de seu fabrico com a denominação de «Bolsa chromo», que a esse systema deram os réos como caracteristicos da invenção, decoração interna e externa, representando externamente a marca da fabrica, registrada, relevos, filetes e impressões douradas; e internamente, além dos cigarros confeccionados artisticamente, chromos recortados, representando variedade de objectos, que examinando-se esse systema não constitue elle invenção de novo producto industrial, nem invenção de meios novos para obter-se um producto ou resultado industrial, nem ainda de nova applicação ou melhoramentos de invenção já privilegiada; — que a invenção de que se trata é contraria á lei.

Os réos defendem-se, allegando: que a patente alludida foi concedida de accordo com as disposições terminantes da lei, o que provaram com as razões que adduziram e provas que apresentaram.

O que tudo visto e examinado: Considerando que a autora conseguiu provar sua intenção com as razões e documentos produzidos nos autos; considerando que igualmente se acha demonstrado dos autos que a patente n. 3.605, pertencente aos réos, não tem por objecto a criação de novo producto industrial, a applicação nova de meios conhecidos, ou a criação de novos meios; considerando que o laudo de fls. 60, que ora homologo para os efeitos de direito, assim como os depoimentos de fls. 38 e 49, não suffragam a intenção dos réos, porquanto naquello declararam os peritos que se abstee completamente do sentido juridico de invenção e as proprias testemunhas declaram que, antes de ser concedida a referida patente, já negociantes desta praça acondicionavam cigarros em carteirinhas, sendo que a unica originalidade do invento está na apposição do recorte aos chromos-annuncios, o que não constitue uma invenção susceptivel de privilegio, nos precisos termos da lei numero 3.129, de 14 de outubro de 1892; por estes motivos e o mais dos autos, julgo procedente a ação para annullar, como annullo, a referida patente n. 3.605 e condemnar os réos no pagamento das custas.

Intime-se e publique-se.

Districto Federal, 12 de julho de 1907. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Ação summaria

Nullidade do patente

Autora, a União Federal; réo, Miguel Antonio Bruno. — Sentença. — Vistos e examinados estes autos. Pelo a autora, União Federal, pela presente ação summaria e annullação da patente de invenção sob n. 3.594; de 2 de junho de 1902, concedida ao réo Miguel Antonio Bruno, allegando: que a referida patente foi concedida ao réo para uma bebida medicinal, denominada «Apyolina»; que em vez do uso a que se propunha a alludida bebida medicinal, objecto da patente, o réo emittiu, sobre a mesma, bilhetes com a denominação de «cuntas provisórias de debentures» sob o título «Companhia Cooperativa Americana», tendo por objectivo a exploração do jogo dos bilhetes; que a alludida patente é nulla por incidir em um invento que não offereça resultado pratico industrial, nem invenção de novo producto industrial, e ainda de nova applicação ou melhoramento de invenção já privilegiada. Nas razões finais allega o réo que a autora não provou o que articulou na petição inicial e que sendo parte em juizo, a sua simples allegação não pôde constituir prova. Q que tudo visto e examinado: Considerando que a autora conseguiu provar sua intenção com as razões e documentos produzidos nos autos, considerando que igualmente se acha demonstrado nos autos que a patente n. 3.594, pertencente ao réo, não tem por objecto a criação de novo producto industrial, a applicação nova de meios conhecidos ou a criação de novos meios «e ao em vez disso provado está nos documentos juntos pela autora que o referido systema tinha por fim objecto illeito e condemnado pela lei, julgo procedente a ação para annullar, como annullo, a referida patente n. 3.594; nos termos da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1892, art. 5, ns. 3 e 4, e art. 52, n. 3, lettra b, n. 4, do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1892, e condemno o réo nas custas. Intime-se e publique-se. — Districto Federal, 1 de julho de 1907. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Audiencia ordinaria de 2 de julho de 1907

Compareceu o advogado Dr. Ramiro Pereira de Abreu, em nome de seu constituinte general Braz Sharts accusa a citação feita ao Dr. 3º procurador da Republica para, nesta audiencia, ver propor-se-lhe a presente ação summaria especial em que se pede a nullidade do decreto que reformou o seu constituinte sendo marcado o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, e requereu que se haja a citação por feita e accusada, o prazo legal por marcado e a pena por comminada. — Aprezado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu por parte da Fazenda Nacional o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado, accusa a citação feita a Maria Rosa Salles e ao herdeiro João Martins da Silva por cabeça de sua mulher, para assistir á propositura de uma ação de desapropriação, e requereu que ficasse esperada a primeira audiencia até que fosse intimado o curador nomeado por este juiz ao menor Valentin da Silva Dutra. — O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Audiencia ordinaria de 5 de julho de 1907

Compareceu o advogado João Novaes de Souza por parte do 2º tenente Bernardo Dias Pedrosa, na ação summaria especial do art. 13, da lei n. 221, accusa a citação feita ao Dr. 1º procurador da Republica, para vir a esta audiencia verse-lhe assignar o prazo de 10 dias para contestação e requerer que, sobre pregão, se haja a citação

por elle feita e accusada e o prazo por assignado.—Apregoado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Carlos Baptista de Castro Jun or nor parte dos autores João Evangelista da Silva Gomes e Eugenio Fontainha na acção summaria especial que contra a União movem, accusa a intimação feita ao Dr. 1º procurador da Republica, e a Companhia de Loterias Nacionais para, nesta audi ença, apresentarem razões finais. Apresenta as suas razões e requer que se naja a citação nor feita e accusada, subindo os autos á conclusão.—Apregoado, compareceram o Dr. João Baptista Queima do Monte por parte da Companhia de Loterias Nacionais e requereu para sua constituinte vista dos autos por cinco dias sem prejuizo dos prazos do autor e da União, e por parte da União Federal, Olegario Pinto Ferreira Morado e pediu o prazo da lei para arrazoar. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da mesma accusa a citação feita á Maria Rosa Salles e os herdeiros João Martins da Silva por cabeça de sua mulher e o menor Valentim da Silva Dutra, por curador João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, proprietarios dos predios ns. 279 e 281 da rua General Padra, dizerem si aceitam a indemnização de quarenta e quatro contos de réis que lhe faz a supplicante pela desapropriação dos alludidos predios, como necessários á construcção da 4ª linha e outros melhoramentos da Estrada de Ferro Central do Brazil, visto não ter podido entrar em accôrdo com os referidos proprietarios. E caso não aceitem a offerta que declararem a quantia que pretam, indicando ao mesmo tempo um arbitro que, juntamente com o designado pela União Federal e com o 3º que for nomeado por este juizo, procedam á avaliação dos alludidos predios arbitrando a indemnização que for de direito, sob pena de, na hypothese de revelia, ser a nomeação do arbitro que competia aos supplicantes ser feita por este juizo prosseguindo-se nos termos do processo administrativo e actual.

A supplicante nomeia para seu arbitro o engenheiro Dr. Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho. Apregoado, compareceu o Dr. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, na qualidade de curador do menor Valentim da Silva Dutra, tendo deixado de comparecer a outra parte. Pelo meritissimo juiz foi nomeada, á revelia da parte que não compareceu, o Dr. Ernesto Eugenio da Graça Bastos, e para 3º perito desempatador o Dr. Manoel Albuquerque Lima.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Dia 6 de julho de 1907

Desapropriações

Supplicante, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*; supplicado, João Manoel Alves. — Julgo por sentença a immissão de posse para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Supplicante, a mesma; supplicados, Manoel Machado de Lima e sua mulher Anna de Jesus Machado do Lima. — Idem.

Supplicante, a mesma; supplicado, Casimir Bazin. — Idem.

Supplicante, a mesma; supplicado, Antonio Gonçalves da Fonte. — Idem. Deftro a petição de fls. 59 nos termos do parecer de fls. 62

Justificações

Justificante, Joaquim José de Freitas. — Vista ao Dr. representante da Fazenda.

Justificante o advogado Evaristo de Moraes, (em favor de Carlota Meyer ou Carlota Meyer). — Vista ao Dr. procurador.

Justificante o mesmo (em favor de Bertha Brokmann). Idem.

Ação ordinaria

Autores Serafim Antonio Pereira & C.; Réo, Manoel Fernandes da Silva. — flador de Marques Pinto & C.; Julga-la nulla a acção e condemnando os autores ao pagamento das custas, ficando-lhes salvo reclamar do locatario da lancha Turibio Pinto Madrid, as indemnizações a que se julgam com direito.

Justificante, D. Maria Teixeira das Neves. — Idem.

Justificantes, Léon Simon & Comp. — Idem.

Ação summaria

Autores, Serafim Antonio Pereira & Comp.; réos, Gustavo Joppert & Comp. — Vistos e examinados estes autos de acção summaria em que Serafim Antonio Pereira & Comp., reclamam de Gustavo Joppert & Comp., o pagamento de 1503, preço porque, segundo dizem, contrataram a desarga de 1.000 saccos de farinha de trigo pertencentes aos réos e considerando que nos autos nenhuma prova existe em apoio do allargado na petição de fls. 2, julgo não provada a acção e condemnando os autores ao pagamento das custas. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Summarios crimes

Autora, a justiça federal: réos, Francisco Padula e Francisco do Nogueira. — Proceda-se a exame no cêdulo apprehendido, e que deve ter acompanhado o processo para verificar se contém marca, signal ou qualquer indício que autorize a conclusão de que foi fabricado pelos réos. Os peritos reportando-se ao exame de fls. 100 e fazendo as investigações que julgarem necessárias, responderão, igualmente, si a quantidade de cellos comprados pelo réo, conforme aquelle exame, corresponde á exigencia da produção (pelo menos presumível) do estabelecimento fabril dos mesmos réos.

Nomeio peritos Jos. Pires Cordeiro da Silva e Valentim Pires de Oliveira Filho. — Designo o escrivão dia e hora para a diligencia.

Autora, a mesma; réos, os mesmos. — Requisito-se o cêdulo, com urgencia, da autoridade policial perante quem correu o inquerito.

Autora, a mesma; réo, José Gandara Sestello. — Julga-la improcedente a accusação para, absolvido o mesmo réo, mandar que se lhe dê baixa na culpa o que em seu favor se possa alvará de soltura si por aí não estiver preso.

Autora, a mesma; réos, Lino Antonio Gonçalves do Lima e outro. — Julga-la procedente a accusação para o fim de condemnar o mencionado réo Lino Antonio Gonçalves do Lima a dois annos de prisão celular, grão médio do art. 241, e multado com o art. 63 doCodigo Penal e custas.

Arrecadação

Supplicante, o consul geral da França; fallido, Claudio Valendose. — Vistos e examinados os autos: Julgo por sentença o calculo de fls. para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 10 do corrente, ás 12 horas da manhã, julgarem os embargos de nullidade n. 2.993, embargante Manoel Pinto Junior, embargados João Antonio Ranhado e sua mulher; n. 2.999, embargante José Joaquim Gomes, embargado Maurice Gerin; n. 3.012, embargante Joaquim Rodrigues Cotias, embargado Elebão Werneck do Nascimento; n. 3.015, primeiro embargante Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, segundos embargantes Miranda Jordão & Comp., embargado Joaquim de Souza Cunha, e n. 3.096, primeiros embargantes José Ritter & Comp. e outros, segundos embargantes E. Stahlé & Comp., terceiros embargantes, Hasenlever & Comp., embargado Candido Martins dos Santos Vianna.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de julho de 1907. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO C. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODRIVALHO LEITE

Dia 6 de julho de 1907

Crimes

N. 159—Autora, a justiça; réo, Paulino Paes (art. 333 doCodigo Penal). —Renovem-se as diligencias designando dia e hora, devendo o réo ser conduzido debaixo de vara.

Autora, a justiça; réo, Guilherme Gonçalves Coelho (art. 303 e 377 doCodigo Penal). —Renovem-se as diligencias designando dia e hora, proseguindo-se na forma da lei.

N. 123—Autora, a justiça; réo, José Martins (art. 303 doCodigo Penal). —Expeda-se precatória ao juiz da 1ª vara da cidade de Niteroi solicitando-se as informações das testemunhas arroladas na denuncia, designando dia e hora.

N. 153—Autora, a justiça; réo, Antonio da Silva e Sá (art. 303 doCodigo Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

N. 202—Autora, a justiça; réo, Francisco Ramalho (inquerito). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

N. 204 — Autora, a justiça; réo, Romeu Silva (art. 330, § 1º doCodigo Penal). — Vistas ao Dr. promotor adjunto.

N. 146—Autora, a justiça; réo, Henrique José Francisco Mariano (art. 330, § 1º doCodigo Penal). — Condemnado a 45 dias de prisão celular.

N. 185 — Autora, a justiça; réo, Raul de Oliveira e Silva (art. 400 doCodigo Penal). — Absolvido.

N. 179 — Autora, a justiça; réo, Manoel Rodrigues (art. 400 doCodigo Penal). — Absolvido.

N. 235—Autora, a justiça; réo, Pedro José de Oliveira (art. 330 doCodigo Penal). — Intime-se o réo a apresentar sua defesa.

N. 203 — Autora, a justiça; ré, Antonia Maria Conceição (art. 400 doCodigo Penal). — Intime-se a réa a apresentar sua defesa.

N. 207 — Autora, a justiça; réo, Joaquim Alves Pereira da Motta (art. 400 doCodigo Penal). — Intime-se o réo a apresentar sua defesa.

N. 206 — Autora, a justiça; réo, Antonio Guilherme dos Santos (art. 400 doCodigo Penal). — Intime-se o réo a apresentar sua defesa.

N. 210—Autora, a justiça; réo, Alvaro Affonso Pereira (inquerito, offensas physicas). — Vistas ao Dr. promotor adjunto

N. 110—Autora, a justiça; réo, José Antonio da Fonseca (art. 330, § 1º do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

N. 208—Autora, a justiça; réo, Mario Telles (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

N. 174—Autora, a justiça; réos, Pedro Petronio e Ludovico Botta (art. 303 do Código Penal).—Absolvidos.

N. 209—Autora, a justiça; réo, Alvaro Martins da Silva (inquerito policial, art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

N. 164—Autora, a justiça; réo, Alberto Pinheiro (art. 330, § 1º, do Código Penal).—Baixem os autos a cartório para que se officie ao gabinete de identificação, solicitando-se certidão relativa ao acusado e juntando-se aos autos, voltem a conclusão para julgamento. Inquerito policial sobre o furto de uma machina de escrever n. 127.059.—Vista ao Dr. promotor adjunto.

N. 181—Autora, a justiça; réo, Roberto Gonçalves (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

N. 53—Autora, a justiça; réo, Vicente Bellini (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

N. 193—Autora, a justiça; réo, Gregorio Amorim (art. 303 do Código Penal).—A. Como requer, fazendo-se as intimações necessárias.

N. 180—Autora, a justiça; réo Daniel Alves (art. 303 do Código Penal).—A. Como requer, designe-se dia e hora, e faça-se as intimações necessárias.

N. 162—Autora, a justiça; réo, Clemente Soares (art. 306 do Código Penal).—A. Como requer, fazendo-se as intimações necessárias.

N. 156—Autora, a justiça; réo, Antonio da Silva e Sá (art. 303 do Código Penal).—Proceda-se ao interrogatorio do réo e voltem a conclusão para julgamento.

Autora, a justiça; réo, Rogelio Garcia (art. 303 do Código Penal).—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, José Maria Menezes (art. 267 do Código Penal).—Arhive-se.

Autora, a justiça; réo, Eugenio Marques (art. 184 do Código Penal).—No forma da promoção.

EDITAES

Juiz Federal da Primeira Vara

Em praça do juiz federal da 1ª vara, que terá lugar no dia 9 do corrente, ao meio-dia, serão vendidos em leilão os predios ns. 6 e 8 da praça Vinte e Cinco de Outubro (Jacarégnua), tomando-se por base a offerta feita de 2.500\$ para cada um dos predios, na execução que a Fazenda Nacional move a Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

Rio, 6 de julho de 1907. — O escrivão, Alfredo P. Barbosa.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juiz recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os em-

pregar nos trabalhos de lavoura, horticul-tura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue á noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicalo pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subcrevo. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juiz da Primeira Pretoria

De citação do réo Arthur Martins, acusado do crime previsto no art. 330, § 1º, do Código Penal, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, que a este juizo e nos autos summario crime, em que a justiça é autora e réo Arthur Martins, acusado do crime previsto no art. 303, § 1º do Código Penal, me foi requerida a citação edital do réo Arthur Martins, pelo promotor adjunto, visto ser ignorado o seu paradeiro. Em virtude do requerido é que mandei passar o presente edital de citação ao dito réo Arthur Martins, com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo, cito e requeiro ao dito réo para comparecer neste juizo no dia 23 do corrente mez, ás 12 horas da tarde, para se ver processar pelo crime de que é acusado, previsto no art. 330, § 1º, do Código Penal, sob pena de se proseguir no summario até final, á sua revelia, si não comparecer e sob as penas da lei. Sciende de que as audiencias criminaes deste juizo são realizadas no predio da rua do Rosario n. 48, 1º andar. E, para que a noticia chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa, afixado no lugar do costume e junto aos autos para constar. Rio, 6 de julho de 1907. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, o subcrevi. — João Coelho do Rego Barros.

INFORMAÇÕES

Conceitos da imprensa estrangeira — Do The South American Journal do abril de 1907 :

«No Stockholms Dagblad, um antigo jornal da Suecia, de grande circulação, de 10 de março ultimo, encontramos um interessante artigo sobre o Brazil, baseado nas informações fornecidas pelo Sr. C. Bjerke, um engenheiro civil sueco, que residiu por muitos annos alli, do qual extrahimos o seguinte : O Rio de Janeiro é a primeira cidade da America do Sul, no que se refere á sua beleza. Recentemente foram construidas esplendidas avenidas e casas de uma extensão de mais ou menos de 20 kilometros. Do principal jornal, o Jornal do Commercio, a mais importante folha do Brazil, vimos que as communicações do Rio com a Europa e os Estados Unidos da America são muito boas. Vapores de 8 e 10.000 toneladas diariamente vem e voltam para a Inglaterra, França, Allemanha, Portugal, Hespanha, Italia, etc.; dentro de pouco tempo será estabelecida uma linha de vapores entre o Brazil e o Japão. O Brazil progride com firmeza.

Desde 1895 reina a paz em toda a grande Republica, o que tem tido uma boa influencia sobre as suas industrias e agricultura. O Brazil é o maior productor de café do mundo, não sendo somente o maior produtor, como também o que produz o melhor. Outra industria que também progride de uma maneira espantosa é a da produção da borracha. Só no districto do Acre (Estado do Amazonas) a importância da exportação da borracha, durante 1903, foi de 570.592\$; em 1904, de 2.376.923\$; em 1905, 8.416.972\$ e no primeiro semestre de 1906 foi quasi tanto como a de todo o anno de 1905.

Do Presidente do Brazil, Dr. Affonso Penna, de quem o jornal sueco reproduz uma boa photographia, fala o jornal como sendo um homem habilissimo. O jornal sueco publica a sua mensagem inaugural, dirigida ao Congresso e faz referencias sobre as opiniões emitidas em elegiosos termos no South American Journal e Jornal do Commercio.

Lembra também que o Brazil sendo quasi tão extenso como a Europa e um pouco maior do que os Estados Unidos, possui grandes riquezas naturaes de todas as especies, que estão sendo exploradas com vantagem. As finanças do Brazil são muito boas e muitos dos seus titulos são cotados acima do par.

Cobre artificial.—Annunciam os jornaes ing'ezes que Sir William Ramsay, o celebre chimico e professor da Universidade de Cambridge, acaba de fazer uma descoberta scientifico-industrial da maior importancia. Com uma combinação de soda, de lithio e da potassi, tratada pelo vapor do radio, conseguiu extrahir um producto, o qual não é sino o sulfato de cobre pelo mais simples dos processos.

Esta descoberta, que o sr. William Ramsay deverá apresentar proximoamente, com todas as minudencias, á Sociedade Real de Chimica, terá como resultado assegurar ao mundo um illimitado abastecimento de cobre e representará, portanto, na industria, um enorme papel.

Mulheres deputadas — Nada menos de 19 mulheres acabam de ser eleitas deputadas na Finlandia.

Já na Noruega as mulheres eram admittidas a fazer parte dos conselhos municipaes. Na Nova Zelandia, as mulheres são eleitoras e tomam parte nas eleições legislativas. Na propria Russia, em algumas cidades, as mulheres substituem os maridos nos differentes pelouros da vereação, quando elles não podem comparecer ás sessões.

No emtanto, a Finlândia será o primeiro paiz que possui mulheres deputadas. E—caso curioso—o elemento feminino vai representar, na dieta finlãudeza uma decima parte do numero total dos seus membros.

Essa dieta foi organizada sob um regimen novo, adoptado pelo czar, após os acontecimentos que se deram na Finlândia. Em vez dos cento e quarenta mil eleitores que outrora tinham direito de voto, são agora admittidos a eleger seus representantes um milhão e trezentos e noventa mil cidadãos e cidadãs finlãudezes, em consequencia dessa reforma.

Os diversos partidos modificaram-se por completo.

Em primeiro lugar, os suecos, que estavam no poder havia mais de um seculo, graças á sua antiga constituição, foram derrotados em absoluto, resultando dahi que o partido socialista obteve um triumpho inesperado, indo constituir, no novo parlamento, o grupo mais importante.

Entre os eleitos ha individuos de todas as classes sociaes, como creados de lavoura, jornaleiros e até dous completamente analfabetos.

Quanto ás mulheres ha entre ellas algumas «intelle-tuaes», bem como uma cozinheira e uma parteira.

As plantas artificiaes.—Informa uma revista:

Nestes ultimos tempos, a imprensa parizense se tem muito occupado dos trabalhos do Sr. Ledue, professor de physica na Academia de Nantes, o qual, continuando as investigações, iniciadas ha alguns annos, apresentou curiosos phenomenos, cujo alcance foi consideravelmente ampliado, pelo proprio Sr. Ledue, falando-se nada menos que da creação de seres vivos.

Na realidade, o professor Ledue não criou organismos vivos, nem mesmo rudimentaes; obteve somente imitações da vida, sem duvida interessantes e instructivas, tanto para o biologo como para o physico, mas não de todo originaes, porque, antes d'elle, muitos outros homens de sciencia haviam feito experiencias analogas.

Consistem essas experiencias em pôr em presença corpos chimicos diversos sob formas diversas. Ledue, por exemplo, prepara uma pilula de açúcar e de sulfato de cobre em certa quantidade de agua, contendo um pouco de ferro-cianureto de potassio, sal commum e g-latina; poucos minutos depois, a pilula incha, alarga-se, deixando cair pequenos filamentos, que parecem raizes e tendo na parte superior uma ou mais expansões, que parecem ramos; a pilula mineral produz uma especie de planta mineral; os ramos crescem e chegam a vinte ou trinta centimetros de comprimento.

Mas esse crescimento explica-se perfeitamente com as leis das osmoses, em virtude das quaes os fluidos passam de uma para outra membrana. No preparo do que fallamos, forma-se uma especie de membrana de ferro-cianureto de cobre e, como os corpos chimicos, que se acham no interior da membrana, attraem a agua, que se acha no exterior, pouco a pouco existe uma especie de crescimento, que dura geralmente até que o ramo chegue á superficie do liquido; então, não tendo nem consistencia e nem força, cessa de elevar-se e, si porventura ainda cresce, é em forma de corpo chato, que semelha uma folha. No liquido, os ramos podem tomar formas variadas.

A materia inerte parece querer imitar as produções da materia viva; mas, na realidade, nada ha alli de vida, falta-lhe a substancia albuminoide, sem a qual não pôde haver vida.

A planta artificial tem certa sensibilidade, que tambem é propria de todos os corpos inertes; é sensível á temperatura e em certos corpos que, na apparencia, actuam como os venenos sobre os corpos vivos. Tem uma apparencia de vida brevissima; depois de 36 ou 38 horas de existencia, está velha e não cresce mais. A morte se produz por deliquescencia; as plantas artificiaes não tem solidez, nem cohesão, nem sequer a das mais delicadas especies de algas. Operando em um recipiente amplo e fundo, a pseudopianta alarga-se e toma o aspecto de uma alga.

Com certas modificações, outros phenomenos se podem produzir: obtem-se, por exemplo, uma especie de cellula liquida em suspensão, das que apresentam phenomenos analogos aos que se observam nas cellulas vivas em via de multiplicação. E eis o verdadeiro interesse das experiencias de Ledue, as quaes demonstram que, sob a unica influencia das forças physicas e chimicas, a materia inerte apresenta phenomenos analogos á certos phenomenos da substancia viva.

A conclusão é que neste ultimo caso, não é mister invocar leis especiaes, porque o que ocorre é devido á acção das leis

geraes. Faller da creação de seres vivos, pelo que se tem feito até agora, é incontestavelmente um verdadeiro absurdo.

Os antigos artistas.—O visconde de Avenel publicou ha pouco na *Revue des Deux Mondes* curioso estudo da situação pecuniaria dos artistas em outros tempos.

Cimabre ficava satisfeito simo quando ganhava 23 francos por dia para si e para seu ajudante, Meello, pintor e enzeleista florentino; recusou proseguir no trabalho de um frasco, porque só lhe davam pão e queijo. Miguel Angelo e Leonardo da Vinci eram pagos mensalmente com 645 francos cada um. Certas tintas caras, como o ouro e o azul ultramar, corriam por conta delles.

Em plena fama Raphael só conseguiu 5.000 francos por um quadro. Corregio, menos feliz, foi obrigado a ceder por 110 francos o seu *Christo no Jardim das Oliveiras*.

Alberto Durer fazia um retrato a penna por um cento de ostras. Só uma vez recebeu paga importante, 750 francos pelo retrato a oleo do rei de Dinamarca.

Por muito tempo Rubens não pôde obter pelos seus quadros mais de 300 francos. As encomendas de Maria de Medceis, porém, foram pagas á razão de 5.800 francos por quadro.

Os retratos de Van Dyck e de Rembrandt valiam de 1.000 a 2.000 francos.

Velasques tinha vencimentos de 7.500 francos, mas custava-lhe recebê-los.

Os preços correntes de Nicoláo Poussin são de 100 a 600 francos.

A assistência publica na Inglaterra.—O governo liberal de sir Henry Campbell-Bannerman prometter reformar o regime da assistência publica na Grã-Bretanha, e parece, pelo que diz a imprensa de Londres, que se trata de substituir o asy-lamento pelas pensões. Sendo esse systema usado de ha muito na Alemanha e na Australia, os inglezes já podem avaliar do que será elle em seu paiz.

Si se começar por conceder uma pensão semanal de cinco shillings (cerca de 48 da nossa moeda) a todo o individuo maior de 75 annos, que possua uma renda semanal maior de 10 shillings (cerca de 88) a importância annual o total das pensões será de £ 2.950.000 (cerca de 49.200.000 \$000).

Pelo ultimo censo, ha na Inglaterra 1.417.000 pessoas menores de 65 annos, 578.201 maiores de 75 annos e 72.617 pessoas maiores de 85 annos. Nesse numero ha certamente um terço que goza de renda semanal maior de 10 shillings.

Os «workhouses» no Reino Unido, que são asylos, acolhem grande numero de anciãos, sendo 44.000 de 65 a 75 annos, 27.000 de 75 a 85 annos, 4.427 de mais de 85 annos.

Todos esses asylados receberão com a reforma uma pensão, alliviando as municipalidades que os sustentam. E' de notar que os pobres detestam os «workhouses» que com razão consideram penitenciarías.

Phenomeno hypnotico.—Diz um jornal italiano que uma senhora de Genova, quando se acha em estado hypnotico, pinta de uma maneira maravilhosa, sendo alguns dos quadros considerados, pelos entendidos, verdadeiras obras primas.

Essa dama, mademoiselle Smitch, não sabe nada de desenho, nem recebeu nunca a menor educação artistica; no entanto, as suas telas, reproduzindo quasi sempre assumptos religiosos, são admiraveis de expressão e cor.

Accrescenta o jornal donde reproduzimos esta noticia que mademoiselle Smitch é uma senhora de espirito são e que os medicos estão seriamente impressionados com este

caso, porque a verdade é que, no seu estado normal, não é capaz de pintar...

No entanto sob a influencia hypnotica, as telas que produz são um primor.

O typho.—Nos centros scientificos de Berlim causa grande entusiasmo a descoberta do Dr. Pedro Bergel, da immunização do typho e sua cura.

Essa descoberta já foi adoptada pelo ministro da Guerra, no exército allemão, onde o typho causava enormes estragos.

A roda do mundo.—A *Railroad Mail Magazine*, o moz passado, pondera que a primeira allia phantastica, do Phileas Fogg, na conhecida novella de J. Verne—*A volta do mundo em 80 dias*, foi exceedida, realmente, por Nilly Bly, que a fez em 63 dias e J. Francis em 61, e, o que é mais, pôde ser executada em 50 e com a despeza de, apenas, £ 146.

Como demonstração, publica o seguinte itinerario:

	Tempo	Preço
De New York a Cherb- burgo por mar...	5 dias	£ 30.16.0
De Cherb- burgo a Pariz em estrada de fer- ro.....	7 horas	
De Pariz a S. Per- tersburgo em es- trada de ferro....	2 d. e 6 h.	£ 16.2.0
De S. Pertersburgo a Moskow em es- trada de ferro.....	12 h.	£ 2.13.0
De Moskow a Irkut- tsk por estrada de ferro.....	12 d.	£ 25.7.0
De Irkutsk a Vladi- vostok em estrada de ferro.....	5 d.	
De Vladivostok a Kobé em estrada de ferro.....	3 d.	£ 6.3.0
De Kobé a Yokoh- ma por mar.....	11 h.	£ 1.5.0
De Yokohama a Seat- tle por mar.....	12 d.	£ 41.0.0
De Seattle a New York em estrada de ferro.....	5 d.	£ 22.14.0
A despeza de condu- ção.....	4 1/2 d.	

Dias 50 £ 146.0.0

Taes são o desenvolvimento e a celeridade, de dia a dia maiores, dos transportes terrestres e maritimos.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal.—Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Setimo dia util—Moio-soldo e montepio civil da Justiça.

Publicações.—Temos recebido as seguintes:

Boletim da Propriedade Industrial.—*Arquivo do Amazonas.*—*Revista Maritima.*—*Anuario Demographico*, do Estado de São Paulo.—*Revista Polytechnica*, do Estado de S. Paulo.—*Revista da Sociedade de Agricultura Matogrossense.*—*Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro.*—*Revista Commercial e Financeira.*—*El Foro*, de Costa Rica.—*A Lavoura*, da Sociedade Nacional de Agricultura.—*Revista Agricola*, do Estado de S. Paulo.—*Estatistica Agricola e Zootecnica*, do Estado de S. Paulo.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Serviço meteorológico nacional—
Resumo meteorológico e magnetico do dia 5 de julho de 1907 (sexta-feira)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro do Santo Antonio	1 a.	759.01	18.5	14.41	91.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.10	18.2	14.44	93.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.86	17.7	13.40	89.0	SSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.86	17.7	12.50	83.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.86	17.8	12.44	82.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	759.02	17.6	12.56	84.0	SW	2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	7....	759.30	17.5	11.88	80.0	SW	2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	8....	759.84	17.3	11.12	74.0	WNW	1	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	9....	760.07	18.0	11.20	72.2	WNW	1	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	10....	760.54	18.0	10.32	67.0	SW	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	11....	760.86	17.8	10.72	70.8	SW	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	12....	760.51	18.0	10.32	67.0	SW	2	Incerto	..	10	—	—	1.20	12.60	—	—
	13....	760.86	17.8	10.32	67.0	SW	2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	14....	760.51	17.8	10.44	65.6	SW	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	15....	760.86	17.8	10.30	67.8	SW	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	16....	761.41	17.4	9.84	7.0	SW	3	Incerto	..	9	—	—	—	—	—	—
	17....	761.46	17.4	9.81	67.0	SW	2	Claro	..	6	—	—	—	—	—	—
	18....	761.88	17.8	9.88	65.2	SW	4	Bom	CK.SR	2	—	—	—	—	—	—
	19....	762.26	16.4	9.10	65.0	SW	2	Bom	..	5	—	—	—	—	—	—
	20....	762.76	16.2	9.22	67.0	SW	5	Bom	..	7	—	—	—	—	—	—
	21....	763.28	16.3	9.16	66.0	SW	2	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	0.20
	22....	763.53	16.2	8.70	63.6	SW	4	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	23....	763.83	16.2	8.96	64.8	WSW	2	Bom	CK.K KN.	6	18.9	19.1	15.4	—	—	—
	24....	763.69	15.8	8.81	65.5	W	3	—	..	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = + 9° 05' 30" NW

Inclinação = - 139.926 (extremo norte para cima)

Secção de Meteorologia, 6 de julho de 1907 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	762.22	25.8	21.07	26.9	S. Paulo.....	773.00	10.0	5.69	9.75
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	772.88	16.0	11.40	15.10
Parnahyba.....	—	—	—	28.50	Parauazua.....	774.19	14.0	8.76	10.70
Fortaleza.....	762.20	27.6	18.05	?	Curityba.....	775.81	0.2	4.39	7.10
Natal.....	765.20	27.2	18.87	24.90	Guarapuava.....	772.05	0.0	5.30	4.10
Parahyba.....	—	—	—	23.3	Assuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	764.83	25.4	17.20	23.55	Posanias.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	771.05	11.0	7.97	12.85
Maceio.....	—	—	—	24.00	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	Itaquí.....	773.53	7.5	7.19	6.65
Ondina (Bahia).....	765.40	24.8	16.34	22.15	Porto Alegre.....	?	7.0	6.95	7.50
S. Salvador.....	765.98	25.4	17.56	24.40	Santa Maria.....	773.07	8.0	6.35	8.25
Cuyaba.....	—	—	—	—	Bagé.....	775.04	8.0	6.89	7.75
Uberaba.....	771.20	11.1	8.0	14.20	Rio Grande.....	773.78	6.8	6.98	9.25
Victoria.....	768.69	20.0	10.78	23.75	Cordoba (x).....	777.50	4.0	3.41	0.50
Barbacena.....	770.65	10.0	7.29	14.50	Rosario.....	775.20	0.0	?	?
Juiz de Fora.....	772.39	14.0	8.50	17.75	Mendoza.....	775.43	2.0	3.95	0.25
Campinas.....	771.20	11.1	7.79	9.85	Buenos Aires.....	773.50	4.0	4.35	?
Capital (Rio).....	771.31	14.0	11.08	17.25	Montevideo.....	774.00	1.0	4.35	?

Em Barbacena houve geada n noite de ontem.

Em Curityba houve geada e nevoeiro denso na manhã de hoje.

Em Guarapuava houve geada na noite de ontem e na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel. Ventos variaveis.

NOTA—As observações com este signal (x) são de ontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 1 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.2	18.4	13.6	86	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	758.4	18.4	13.3	84	2.5	NW	1.0	KN. N	
7 h. m.....	759.1	17.9	13.3	87	1.4	WNW	1.0	CK. K. KN	
10 h. m.....	760.0	18.8	13.3	83	0.0	—	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	758.0	19.6	13.4	79	1.3	NE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	756.7	19.8	13.0	73	5.0	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	757.5	19.9	13.7	80	5.0	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	757.8	20.0	13.5	78	3.3	E	1.0	CK. KN	
Médias.....	759.34	19.10	13.39	81.6	2.3		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 3/4 hs. T, 20.6; minima, ás 8 1/2 hs. M, 17.5.—Evaporação em 24 horas, 1.3.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 1.4.
Horas de insolação 1 h. 25 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 2 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.6	19.4	13.9	83	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	754.7	19.6	13.7	81	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	754.1	19.2	13.7	83	2.9	NW	1.0	C. CK	
10 h. m.....	755.6	19.8	15.2	89	4.0	NW	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	752.8	20.8	15.8	87	0.0	—	1.0	CK. N. KN	
4 h. t.....	753.6	21.2	16.2	89	3.3	SE	1.0	CK. KN. N	Chuviscos.
7 h. t.....	756.2	21.2	16.3	87	4.5	NNE	1.0	KN	Chuviscos.
10 h. t.....	755.6	20.6	15.9	88	1.7	N	1.0	N	
Médias.....	754.90	20.23	15.09	85.9	2.1		1.0		

Temperatura maxima, ás 6 hs. 20^m M, 21.6; minima, ás 7 hs. 3/4 M, 18.2.—Evaporação em 24 hs., 1.6.—Ozone ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 0.—
Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0.00; ás 7 da noite, 3^m/m, 16.—Total em 24 horas, 3^m/m, 16.—Horas de insolação, 0 hs. 19 m. 48 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.0	21.4	14.9	78	0.0	—	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	754.6	20.3	14.9	84	4.8	WNW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	756.0	21.5	14.7	77	4.2	SSW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	757.4	20.8	15.6	85	0.0	—	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	756.2	21.0	15.8	85	1.0	NE	1.0	CK. N. KN	
4 h. t.....	755.8	21.0	14.9	80	0.0	—	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	756.3	21.3	15.4	82	2.8	S	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	757.7	20.4	16.1	91	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
Médias.....	756.14	20.96	15.29	82.8	1.6		1.0		

Temperatura: maxima, ás 7 hs. M, 21.5; minima, ás 10^m M, 20.2 M.—Evaporação em 24 horas, 1.7.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—
Chuva cahida; ás 7 hs. da manhã, 0^m/m, 33; ás 7 horas da noite, 0^m/m, 60.—Total em 24 horas 0^m/m, 93. Horas de insolação 0.00.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 5 de
julho de 1907..... 1.650:873\$017

Idem do dia 6 :

Em papel... 150:676\$423
Em ouro.... 129:33\$271 + 390:016\$694

1.979:883\$711

Em igual periodo de 1906 1.470:140\$185

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de julho de 1907

Interior..... 7:420\$832

Consumo :

Fumo..... 2:625\$000
Bebidas..... 1:158\$600
Phosphoros... 24:000\$000
Calçado..... 1:565\$000
Perfumarias... 35\$000
Espermatodas
pharmaceu-
ticas..... 102\$000
Conservas..... 290\$000
Chapéus..... 370\$000
Têxteis..... 5:000\$000
Registro..... 150\$000 26:406\$600

Extraordinária..... 8:857\$236
Deposito..... 71\$000
Renda com applicação espe-
cial..... 23:377\$357

Total..... 81:13\$025

Renda dos dias 1 a 5 de julho. 422:123\$211

503:265\$236

Em igual periodo de 1906... 378:192\$164

EDITAES E AVISOS

Força Policial do Districto Federal

COSTURAS

Distribuir-se-hão ás costureiras matricula-
das de ns. 201 a 250 no dia 8 do corrente,
do meio-dia ás 3 horas da tarde.

Assistencia do material, 5 de julho de 1907.
— Antonio Venancio de Queiroz, tenente coro-
nel-commandante.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta direc-
toria geral, no prazo de cinco dias, as mul-
tas que lhes foram impostas ou, caso esse
prazo, se verem processar de accordo com
o regulamento sanitario.

Pela 3ª Delegacia de Saude :

João Antonio de Oliveira, residente á rua
da America n. 132, multado em 12\$, por
não ter cumprido a intimação n. 6.341 e
a do laudo de vistoria n. 1.120, referentes
ao prelio n. 28 da rua Eva e do da Vega,
intimando o § 1 do art. 13 do citado regu-
lamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude :

José Joaquim Arruda, representado pelo
seu curador A. Alves de Oliveira, residente
á rua Gonçalves n. 39, multado em 50\$, por
não ter cumprido a intimação n. 3.755,
para fazer o melhoramento no referido pre-
dio, infringindo o § 1 do art. 93 do citado
regulamento.

O mesmo, multado em 50\$, por não ter
cumprido a intimação n. 35.455 para fazer
melhoramento no prelio n. 41 da rua Gon-
çalves, infringindo o § 1 do art. 93 do ci-
tado regulamento.

O mesmo, multado em 50\$, por não ter
cumprido a intimação n. 35.455 para des-
ocupar e fechar o prelio á rua Gonçalves
n. 39, infringindo o art. 91 do citado regu-
lamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 7 de julho de 1907. — O secretario,
Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de
Saude Publica, faço publico que, dos gene-
ros apprehendidos pela commissão de fisca-
lização de generos alimenticios, no trapiche
Novo Carvalho, á rua da Saude n. 50, foi
julgado nocivo á saúde o abaixo mencionado,
pelo qual, fica n. prevenidos os interessados
que, de accordo com o disposto nas leis vi-
gentes, é terminantemente prohibida a ven-
da des e producto, que será apprehendido e
destruido, quando em contradio pela autori-
dade sanitaria, sendo os infractores punidos
com as penas da lei :

Manteiga preparada pela Sociedade Ita-
liana-Rodeio (em latas). — A analyse revelou
a presença de acido borico, que é nocivo á
saude.

Manteiga especial, manipulada no Timbó
por F. Alseburg, marca D. P. (em lata). —
A analyse revelou a presença de acido bo-
rico, que é nocivo á saúde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 5 de julho de 1907. — O secretario,
Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de
Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos
productos apprehendidos pela commissão de
fiscalização de generos alimenticios, no tra-
piche Novo Carvalho, á rua da Saude n. 50,
e que, analysados no Laboratorio Nacional
de Analyses, não foram considerados no-
civos á saúde publica :

Manteiga nacional superior (lata de um
kilo), Luiz Irms, Blumenau, Santa Ca-
tharina. — A analyse não revelou a presença
de margarina ou substitutas, nem a de sub-
stancias nocivas. É uma manteiga de qua-
lidade regular.

Manteiga especial (em latas), marca GA,
exportador Carlos Werge, Blumenau, grande
fabrica de produtos lacteinicos. — A analyse
revelou nesta amostra de manteiga, de qua-
lidade regular, ausencia de margarina ou
substitutas, e a de substancias nocivas.

Manteiga de nata doce, Ernest Karsten,
granda fabrica de productos lacteinicos. —
Nesta amostra de manteiga, de qualidade
regular, a analyse não revelou a presença
de margarina ou substitutas, nem a de sub-
stancias nocivas.

Manteiga superior, Frederico Werge (em
latas). — A analyse não revelou nesta amo-
stra de manteiga, de qualidade regular, a
presença de margarina ou substitutas, nem
a de substancias nocivas.

Amostra encerrada em uma lata, pesando
cerca de nove kilos, não traçando indício
de fabricame com marca. — Nesta amostra,
que estava inadvertidamente alterada pela
rancificação, a analyse não revelou a exis-
tência de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 5 de julho de 1907. — O secretario,
Dr. J. Pedrosa.

Faço publico que, desta data em diante, a
delegacia do 5º districto sanitario (Santa
Rita e Gamboa) transferiu sua sede para a
rua Camerino n. 119.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 3 de julho de 1907. — O secretario,
Dr. J. Pedrosa.

Caixa de Amortização

Reclamando João Teixeira de Barros os
juros em desobediência das applicações inscriptas em
seu nome nesta repartição e havendo duvida
sobre a existencia do mesmo João Teixeira de
Barros, convide os interessados a apresen-
tarem suas reclamações dentro de 90 dias, a
contar do 20 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 19 de abril de
1907. — O inspector, M. C. de Lede.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoria desta alfandega se faz
publico para conhecimento dos interessados
que foram desanexados para esta repa-
rtição os volumes abaixo mencionados com
signos de avarias e de falta; devendo seus
donos ou consignatarios apresentar-se no
prazo de 15 dias para providenciar a res-
posta.

Vapor alemão *Hadie*, procedente de Bre-
men, entrado em 22 de junho de 1907. —
Manifesto n. 515.

Arma em 12 — RLC. 1 caixa n. 4 451, re-
pregada e avariada.

PC: 1 dita n. 4 23, idem idem.

MR: 1 dita n. 777, idem idem.

ELC: 1 dita n. 1.045, idem idem.

MMC: 2 ditas ns. 126 e 136, repregadas e
avariadas.

TFC: 1 dita n. 471, repregada e avariada.

J-BE: 2 ditas ns. 3.121 e 122, repregadas e
avariadas.

FDC: 1 dita n. 733, repregada e avariada.

B.C: 1 dita n. 5.914, idem idem.

HSC: 1 dita n. 2, idem idem.

&: 2 ditas ns. 5.496 e 5.498, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.511, idem idem.

AL: 1 dita n. 1, idem idem.

Avenar: 3 ditas ns. 13, 3 e 39, idem idem.

Vapor inglez *Tennison*, procedente de Nova
York, entrado em 4 de junho de 1907. —
Manifesto n. 525.

Armazem n. 10 — AA: 1 caixa n. 2.034,
repregada.

BM: 1 dita n. 9, idem.

BC — CC — CM: 1 dita n. 300, avariada.

VMC: 1 dita n. 1, idem.

C. F. Carril J. Botanico: 1 dita sem nu-
mero, idem.

CM: 3 ditas ns. 17, 7 e 5, idem.

C. M: 1 caixa n. 14, avariada.

C. B: 1 dita n. 47, avariada.

C. M: 3 amarrados ns. 20, 12, 11, idem.

Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em junho de 1907.—Manifesto n. 541.

Armazem n. 1 — 1 caixa, n. 4.428 repregada e avariada.

S. M. C: 1 caixa n. 1.882, idem idem.

S. M—P O M: 2 caixas ns. 8.703 e 8.710.

Idem: 1 caixa n. 8.708.

Tijucas: 1 caixa n. 7.782, repregada.

Idem: 1 caixa n. 7.962, idem.

Idem: 1 caixa n. 7.663, idem.

V. U. C: 2 caixas ns. 100 e 566, idem.

V. U. C: 1 caixa, n. 2.518 idem idem.

Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de junho de 1907.—Manifesto n. 07.

Armazem 5n. 15 — AAC: 1 barril n. 848, avariado.

Vapor italiano *Rio Amazonas* procedente de Buenos Aires, entrado em 30 de junho de 1907.—Manifesto.

Armazem n. 6—RS: 1 caixa n. 6.463, repregada e avariada.

MS: 1 dita n. 1.025, idem idem.

AL: 1 barril n. 9, vasando.

NPC: 1 dito n. 5, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Santos, entrado em 27 junho de 1907.—Manifesto n. 469.

Armazem n. 10—C—F—G—X—TI: 1 caixa 252, repregada e avariada.

Lugar all mão *Albatroz*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de junho de 1907.—Manifesto n. 478.

Armazem n. 16—XNS: 4 barris sem numero, vasando.

Idem: 4 ditos s m numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Armazem n. 16—XNS: 4 barris sem numeros, vasando.

ARPC: 1 dita n. 2.860, idem.

RJ-R-C-C: 1 dita n. 2.886, repregada e avariada.

X—R: 2 ditos ns. 4.710 e 4.813, idem.

W—G—C—CA: 1 dita n. 5, idem.

ZR: 1 dita n. 7.212, idem.

CPC: 2 ditos ns. 1.883 e 1.882 idem.

Idem: 1 dita n. 1.884, repregada e avariada.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéus, entrado em 25 de junho de 1907.—Manifesto n. 526.

Armazem n. 4—ABJL: 1 caixa n. 1.500, repregada.

CF: 1 dita n. 472, idem.

Michelin: 1 dita n. 8.367, idem.

JNCA: 1 dita n. 17.918, idem.

AC—1.423: 1 dita n. 401, idem.

JNCA: 1 dita n. 17.918, idem.

Idem: 1 dita n. 71.918, idem.

JBL: 1 dita n. 710, idem.

HMC: 1 dita n. 192, idem.

JBL: 1 dita n. 711, idem.

Arsonio: 1 dita n. 10, idem.

EC: 1 dita n. 292, idem.

G—D—G: 2 ditos ns. 356 e 357, idem.

CPC: 1 dita n. 1.955, idem.

ASC: 1 dita n. 1.215, idem.

Armazem n. 4—MNC: 1 caixa n. 551, repregada.

Vapor inglez *Araguaya*, procedente de Southampton, entrado em 1 de julho de 1907.—Manifesto n. 551.

Armazem n. 16—C—R—C: 1 caixa n. 1.455, repregada.

EMC: 1 dita n. 628, avariada.

FPC: 3 ditos ns. 702, 704 e 683, idem.

JSC: 1 dita n. 6.471, idem.

LC: 1 dita n. 13, idem.

CPC: 1 dita n. 9.770, idem.

Armazem n. 16—Paulo Queiroz: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

BCC: 1 dita n. 1.904, idem idem.

Vapor inglez *Rossetti*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de junho de 1907.—

Armazem n. 3—CMM: 2 caixas ns. 2.245 e 2.244, repregadas.

Dia: 1 dita n. 1.124, idem.

LMC—C: 1 dita n. 300, idem.

RANC—340: 1 gigo n. 2.457, quebrado.

SSMC: 1 caixa n. 3.039, avariada.

Vapor inglez *Titan*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de junho de 1907.—Manifesto n. 432.

Armazem n. 10—PTC: 1 caixa n. 1.080, repregada.

AAC: 1 dita n. 721, idem.

Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de junho de 1897.—Manifesto n. 541.

Armazem n. 4—CC—Paranaguá: 1 caixa n. 2.997, avariada.

GAC: 1 dita sem numero, repregada.

Lugar alle não *Abatros*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de junho de 1907.—Manifesto n. 475.

Armazem n. 16—ASFC: 1 caixa n. 2.718, repregada.

30—Maia: 2 ditos ns. 3.897 e 3.899, avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.907, idem.

X—R: 2 ditos ns. 3.175 e 4.206, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.495 e 3.040, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.107 e 3.106, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.675 e 2.491, idem.

Idem: 1 dita n. 2.489, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.646 e 2.648, idem.

Vapor *Karthago*, procedente de Antuerpia, entrado em 25 de junho de 1907.—Manifesto n. 527.

Armazem n. 6.—PM: 1 caixa n. 1.719, repregada.

AS—22: 1 dita n. 150, idem.

CEFM: 1 caixa n. 212, idem.

O vapor inglez *Antuerpia City*, procedente de Antuerpia, entrado em 17 de junho de 1907.—Manifesto n. 502.

Armazem n. 15—AC: 1 caixa n. 1 repregada.

FPDF: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 14, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 50, repregada.

Imprensa Nacional: 1 fardo n. 463, avariado.

Idem: 1 dito n. 431, idem.

FPDF: 1 caixa n. 47, repregada.

Vapor allemão *Macedonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de junho de 1907.—Manifesto n. 512.

Armazem n. 9—SMC: 1 caixa n. 1.000, repregada.

Arsonio: 1 dita n. 11.987, idem.

SFC: 1 dita n. 1.400, idem.

A—22—S c: 1 dita n. 133, idem.

X—R: 2 caixas n. 3.039 e 2.823, avariadas.

Vapor francez *Canarias*, procedente de Havre, entrado em 17 de junho de 1907.—Manifesto n. 504.

Despachos sobre agua—FIC: 1 caixa n. 41, repregada.

GZC: 1 dita sem numero, idem idem.

BSC: 3 ditos ns. A, 1 e 1, idem idem.

L: 1 dita, n. 60, idem idem.

Exposição de Productos Portuguezes: 1 dita sem numero, idem idem.

D: 1 dita, n. 58, idem idem.

A. Andresen, 1 dita, n. 12, idem idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéus, entrado em 25 de junho de 1907.—Manifesto n. 526.

Armazem n. 4—EAE: 1 caixa n. 2.230, avariada.

CPC: 1 dita n. 9.764, repregada, idem.

Casa Doe: 1 dita n. 2.007, avariada.

AG: 1 dita n. 1.588, repregada.

Armazem n. 4—CMC: 2 caixas ns. 160 e 234, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 157 e 177, idem.

Idem: 2 ditos ns. 226 e 208, idem.

Idem: 2 ditos ns. 215 e 237, idem.

HMC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Halle* procedente de Bremen, entrado em 22 de junho de 1907.—Manifesto n. 515.

Armazem n. 12—C&C: 2 caixas ns. 2.193 2.193, repregadas e avariadas.

HF Novas: 1 dita n. 1.261, idem idem.

ACCR: 1 dita n. 20 idem idem.

RPH: 1 dita n. 3.752, idem idem.

CPC: 1 dita n. 9.730, idem idem.

ABC: 1 dita n. 643, idem idem.

MVC: 1 dita n. 7.720, idem idem.

CM: 2 engradados ns. 65 e 66, idem idem.

X—F—&—C: 2 caixas ns. 6.026 e 6.032, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.077 e 6.022, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.031 e 6.024, idem idem.

Armazem da Estiva—GAC: 1 volume n. 55, idem idem.

FT: 1 dito n. 11, idem idem.

Cores: 1 dito n. 28, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 5

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado no dia 24 de julho de 1907.—Manifesto n. 525.

Armazem n. 10.—ABC: 1 caixa n. 4, avariada.

B—A—G: 1 dita, n. 6, repregada.

GC: 2 ditos ns. 905 e 908, idem.

GC: 2 ditos ns. 2.049 e 2.053, idem.

GC: 1 dita n. 305, idem.

GDC: 1 dita n. 1, idem.

—JSC—B: 1 dita n. 10, idem.

JMC: 1 dita n. 317, idem idem.

MBC: 2 ditos ns. 11 e 13, idem.

NEC: 2 ditos ns. 493 e 402, idem.

PJC: 25 ditos sem numeros, idem.

Fortes: 3 ditos ns. 37, 10 e 79, idem.

Idem: 3 ditos ns. 50, 41 e 34, idem.

Idem: 1 dita n. 34, idem.

PHA: 1 dita n. 567 418, idem.

RH: 1 dita n. 201, idem.

OTC: 1 dita n. 360, idem.

VM: 2 ditos ns. 16.089 e 16.085, idem.

WBC: 1 dita n. 1.124, idem.

Idem: 1 dita n. 2.724, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em junho de 1907.—Manifesto n. 542.

Sobre agua — ASC: 3 caixas ns. 3, 12 e 80, repregadas.

Despachos sobre agua—C—M—C: 2 caixas ns. 53 e 54, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 38 e 56, idem.

Vapor inglez *Araguaya*, procedente de Southampton, entrado em 1 de julho de 1907.—Manifesto n. 551.

Armazem n. 16—OC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

CMC: 1 dita n. 2, idem idem.

CPC: 1 dita n. 9.771, idem idem.

TR: 1 dita n. 998, idem idem.

NZC: 1 dita n. 36, repregada.

F: 1 dita n. 4, idem.

CBC: 1 dita n. 1.737, idem.

ASC: 1 dita n. 3.764, idem.

GBC: 1 dita n. 230, repregada e avariada.

JEM: 1 dita n. 313, idem idem.

J—S—C: 2 ditos ns. 8.370 e 8.371, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.372 e 7.897, idem idem.

B: 1 dita n. 7.762, idem idem.

EMC: 1 dita n. 833, idem idem.

V—C—R—C: 1 dita n. 7 4 9, idem idem.

J—A—O—C: 1 dita n. 7.893, idem idem.

BPM: 1 dita n. 593, idem idem.

S&C: 1 dita n. 183, idem idem.

LP: 1 dita n. 703.239, avariada.

Pinto Bastos: 1 pacote sem numero, roto.
Cno. Mendes: 1 caixa idem, avariada.
E. J. Comart: 1 dita n. 28, repregada e avariada.
RL—VC: 1 dita n. 1.761, idem idem.
Walter Bess & Comp.: 1 dita n. 3.752, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.750, repregada e avariada.
Armazem n. 16—GF: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
B. Ministro: 1 dita sem numero, idem idem.
CAF: 1 dita n. 825, avariada.
Vapor allemão *Macedonia*, procedente de Hamburgo e entrado em 21 de junho de 1907.—Manifesto n. 512.
Armazem n. 9—ARPC: 1 caixa n. 7.040, repregada e avariada.
Idem: 2 ditos ns. 431 e 7.093, repregada.
Idem: 1 dita n. 433, idem.
BAC: 1 dita n. 71.391, idem.
F: 1 dita n. 2.183, idem.
GAC: 1 dita n. 17.894, idem.
GC: 1 dita n. 41.157, avariada.
HP: 1 dita n. 9, repregada.
Herni Stottz: 1 dita n. 1.862, idem.
JCV: 1 dita n. 17.648, idem.
MMC: 1 dita n. 2.835, idem.
Idem: 1 dita n. 2.190, idem.
C—MC—C: 1 dita n. 3.356, idem.
C—MFC: 1 barrica n. 3, idem.
RV: 1 caixa n. 911, idem avariada.
ARPC: 1 dita n. 6.513, idem.
Vapor Nacional *Orion*, entrado de julho de 1907.—Manifesto n. 553.
Guarda Morna — ARPC: 1 caixa n. 542, repregada.
Idem: 1 dita n. 543, idem.
Idem: 1 dita n. 544, idem.
Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 22 de junho de 1907.—Manifesto n. 515.
Armazem da Estiva — G1: 1 barrica n. 7.020, vazando.
Armazem n. 12 — ELC: 1 caixa n. 310, avariada.
Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de junho de 1907. Manifesto n. 541.
Armazem n. 1 — E—C—CT: 2 caixas ns. 2.709 e 2.700, repregala.
Idem: 1 dita n. 2.701, idem.
Idem: 1 dita n. 2.366, repregada e avariada.
ESAC: 1 dita n. 11.173, idem.
Idem: 1 dita n. 333, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 337, avariada.
TCC—HCH: 1 dita n. 752, repregada.
JBE: 1 dita sem numero, idem.
Honorio Bieulho—Moy—Estrada do Ferro Central do Brazil: 1 dita n. 4.391, idem.
J: 1 dita n. 245, repregada e avariada.
ARPC: 1 dita n. 6.231, avariada.
ALFC: 1 dita n. 1.218, idem.
ABC—Pharol: 1 dita, n. 425, idem.
BAC: 1 dita, n. 19, idem, idem.
CP: 2 ditos, ns. 212 e 211, idem.
CC: 1 dita, n. 215, idem.
CXC: 1 dita, n. 3.021, idem.
CCG: 1 dita, n. 50, idem.
ECA: 1 dita, n. 2.705, idem.
Idem: 1 fardo, n. 2.381, avariado.
VUC: 1 caixa, n. 2.514, repregada e avariada.
ZX: 1 dita, n. 4.955, avariada.
ACR: 1 dita, n. 6, repregada.
DIA: 1 dita, n. 1.462, idem.
Vapor austriaco *Baro Terjevary*, entrado em 2 de julho de 1907. Manifesto n. 517.
Armazem n. 6.—JSC: 2 caixas, ns. 15.534 e 15.533, repregadas.
Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de junho de 1907. Manifesto n. 541.

Armazem n. 1—SM: 1 caixa n. 12, repregada.
Idem: 2 ditos ns. 1 e 2, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 6, avariada.
Idem: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
C—B—1.911: 1 dita n. 473, repregada.
VM: 2 ditos ns. 559 e 558, repregada e avariada.
V F: 1 dita n. 315, avariada.
Idem: 1 dita n. 314, repregada.
Idem: 1 dita n. 313, repregada e avariada.
X—E: 1 dita n. 4.59, avariada.
Z: 1 dita n. 5.449, repregada.
MG: 1 dita n. 3.301, idem.
Idem: 1 dita n. 3.455, avariada.
PIW: 1 dita n. 49, repregada e avariada.
H—SM—W: 2 ditos ns. 9.702 e 9.707, repregada.
—S—J: 1 dita n. 439, avariada.
SD: 1 dita n. 15, avariada.
SMC: 1 dita n. 1.330, repregada.
SLC: 1 dita n. 3.597, idem.
SMC: 1 dita n. 1.976, idem.
Vapor austriaco *Baro Terjevary*, entrado em 2 de julho de 1907.—Manifesto n. 542.
Armazem n. 6—KAL: 2 fardos ns. 2.943 e 2.911, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 2.953 e 2.941, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.951 e 2.946, idem.
KL: 2 ditos ns. 1.573 e 1.543, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.572 e 1.601, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.604 e 1.591, idem.
Idem: 1 dito n. 1.581, idem.
RC: 2 ditos ns. 1.889 e 1.825, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.896 e 1.830, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.813 e 1.811, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.892 e 1.883, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.822 e 1.529, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.905 e 1.916, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.067 e 1.903, idem.
Idem: 1 forno n. 1.915, idem.
CSC: 6 caixas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, idem.
Idem: 2 ditos ns. 8 e 9, idem.
CSR: 5 ditos ns. 5, 4, 3, 6 e 1, idem.
FDS: 1 dita n. 1, idem.
ARC: 2 ditos ns. 1.990 e 1.999, repregadas.
CP: 1 dita n. 247, idem.
DM: 5 barris ns. 12, 3, 4 e 5, vazando.
GP: 1 caixa n. 1.766, repregada.
50: 1 dita n. 7.371, idem.
OPC: 1 dita n. 4.528, idem.
Armazem n. 6—BCC: 2 ditos ns. 949 e 947, idem.

Vapor allemão *Karthago*, procedente de Antuerpia, entrado em junho de 1907. Manifesto n. 541.
Porta do Rosario—Motta Naphit: 4 caixas sem numero, com faltas.
Vapor inglez *Aragon*, procedente do Rio da Prata, entrado em 3 de julho de 1907. Manifesto n. 541.
Armazem n. 6—LGC: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.
Alandega do Rio do Janeiro, 5 de julho de 1907.—Pelo in pector, M. Antonino de Carvalho Areanha.

Dia 6

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de junho de 1907.—Manifesto n. 533.
Armazem n. 14—GL: 1 caixa n. 435, repregada.
GDC: 1.017: 1 dita n. 1, idem.
HBC: 2 ditos ns. 5.398 e 5.401, idem.
HW: 1 dita n. 175, idem.
HW: 1 dita n. 171, avariada.
JRSC: 2 ditos ns. 189 e 270, repregadas.
JSC: 1 dita n. 7.857, idem.
LPHNB: 1 dita n. 26, idem.
MS: 1 dita n. 888, idem.
OR: 1 dita n. 815, idem.

ARPC: 2 amarrados ns. 7.436 e 7.458, avariados.
ARPC: 2 ditos ns. 7.457 e 7.475, avariados.
SC—GG: 1 caixa n. 19, idem.
ABC: 2 ditos ns. 913 e 847, idem.
CMC—Pharol: 1 dita n. 2, idem.
LAF: 1 dita n. 5.113, idem.
VM: 1 dita n. 17, idem.
OR: 1 dita n. 817, idem.
H: 2 ditos ns. 9.705 e 47.700, idem, idem.
GR: 1 dita n. 818, idem.
Armazem n. 14.—SS—EG: 1 caixa n. 16, repregada.
405: 1 caixa n. 4, repregada.
UGLG: 1 dita n. 2, idem.
PC: 1 dita sem numero, avariada.
JAR: 2 ditos sem numeros, avariadas.
GFP: 2 ditos, 258-259, repregadas.
OR: 1 dita n. 820, idem.
H: 2 ditos ns. 97.704-97.703, repregadas e avariadas.
ABC: 1 dita n. 923, repregada.
GL Pharol: 1 dita n. 2.113, idem.
198: 1 dita n. 3.160, idem.
BFC: 1 dita n. 17.701, idem.
LR: 1 barrica n. 8.449, idem.
P—M: 1 caixa n. 11, idem.
NG-17.842: 1 dita n. 2, idem.
C: 1 engradado n. 5.026, idem.
A-K-C: 1 barrica n. 2.114, avariada.
CFC: 1 caixa n. 1.338, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.390, repregada e avariada.
PF: 1 dita n. 4.642, repregada.
C-M-C: 1 dita n. 2.431, idem.
A-XC: 1 barrica n. 2.118, idem.
LH: 1 caixa n. 95, idem.
JSC: 1 dita n. 831, idem.
NG-17.842: 1 dita n. 4, idem.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 22 de junho de 1907.—Manifesto n. 515.

Armazem n. 12—PAC: 1 caixa n. 31, repregada e avariada.

BPC: 1 dita n. 66, idem idem.

Armazem da estiva—RAN: 1 barrica n. 601, idem idem.

Armazem n. 12—JLC: 1 caixa n. 149, repregada avariada.

Armazem da estiva—RAN: 1 barrica n. 2871 repregada, avariada.

Armazem n. 12—LB: 1 caixa n. 30, repregada, avariada.

FLC: 1 caixa n. 1.105 repregada avariada.
PG: 1 caixa n. 6.822 repregada avariada.
MMC—HHC: 1 caixa n. 430 repregada, avariada.

BT: 1 caixa sem numero repregada, avariada.

KT—C: 1 caixa n. 6.031 repregada, avariada.

S: 1 caixa n. 901 repregada, avariada.
MWC: 2 caixas ns. 7.870, 7.811 repregada, avariada.

C—LLWF: 1 caixa n. 290 repregada, avariada.

WLC: 1 caixa n. 78.8 repregada, avariada.

S: 1 caixa n. 797 repregada, avariada.

MMC: 1 dita, n. 503, idem.

SG: 2 ditos, ns. 5.535 e 5.531, repregadas, idem.

G & F: 1 dita, ns. 19 e 20, idem, idem.

Vapor austriaco *Baro Terjevary*, entrado em 2 de julho de 1907.—Manifesto n. 517.

Armazem n. 6—ABC: 3 ditos, ns. 6.179, 6.200 e 6.391, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 6.268 e 6.240, idem.
FB: 2 ditos, ns. 5.517 e 5.414, idem.
LC: 2 ditos, ns. 51 e 54, repregadas.
Idem: 1 dita, n. 55, idem.

ABC: 3 ditas, ns. 6.173, 6.105 e 6.201, avariadas.
Idem: 3 ditas, ns. 6.247, 6.284 e 6.177, idem.
Idem: 3 ditas, ns. 6.331, 6.414 e 6.236, idem.
Idem: 3 ditas, ns. 6.198, 6.335 e 5.334, idem.
Idem: 3 ditas, ns. 6.157, 6.290 e 6.297, idem.
Idem: 3 ditas, ns. 6.292, 6.298 e 6.191, idem.
Idem: 3 caixas ns. 6.345, 6.252 e 6.350, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 6.275, 6.226 e 6.234, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 6.275, 6.175 e 6.321, idem.
Idem: 3 ditas ns. 6.327, 6.253 e 6.316, idem.
Idem: 3 ditas ns. 6.210, 6.239 e 6.158, idem.
Idem: 1 dita n. 6.291, idem.
GAF—2: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
SM: 1 dita n. 1, idem.
50: 1 dita n. 7.377, idem.
J—M— 2 ditas n. 8 e 9, idem.
PS: 1 dita n. 12.974, idem.
EMC: 1 dita n. 9, idem.
HLC: 2 ditas ns. 5.695 e 5.773, idem.
Idem: 1 dita n. 5.692, idem idem.
JR: 2 ditas ns. 785 e 885, idem idem.
Idem: 1 dita n. 786, idem idem.
GBC: 1 dita n. 458, idem.
VBC: 2 ditas ns. 16.696 e 16.687, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 16.691 e 16.692, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 16.695 e 16.681, idem, idem.
MNC: 1 dita n. 45, idem, idem.
AVC: 1 dita n. 428, idem, idem.
HC: 1 dita n. 5.363, idem idem.
BCC: 2 ditas ns. 953 e 951, idem.
GBC: 1 dita n. 458, idem.
JSC: 2 ditas ns. 16.656 e 16.657, idem idem.
NCC: 3 caixas ns. 6.221, 6.215 e 6.237, idem, avariadas.
Vapor inglez *Araguaya* procedente de Southampton, entrado em 1 de julho de 1907.—Manifesto n. 551.
Armazem n. 16. DAL: 1 caixa n. 366, avariada.
FDC: 2 ditas n. 712 e 708, repregadas.
FSJ: 1 dita n. 2.702, idem.
ESC: 1 dita n. 351, idem.
CLB: 1 dita n. 9, idem.
EMC: 1 dita n. 891, idem.
HIR: 1 dita n. 365, idem.
OPC: 1 dita n. 4.958, idem.
SAC: 1 dita n. 370, idem.
FOS: 1 dita n. 363, idem.
H: 1 dita n. 17.133, idem.
CPC: 1 dita n. 9.772, idem.
Idem: 1 dita n. 9.757, idem idem.
A—S: 1 dita n. 30, idem idem.
OABC: 1 dita n. 174, idem idem.
WMC: 1 dita n. 2.535, idem idem.
Rio: 1 dita n. 107, avariada.
Idem: 1 dita n. 112, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 105 e 102, idem.
Idem: 1 dita n. 106, idem.
Idem: 1 dita n. 110, repregada e avariada.
SMR: 1 dita n. 1.532, repregada.
BNI—M: 1 barrica n. 2, repregada e avariada.
Despacho sobre agua — A — 225.618 — I: 3 caixas ns. 23, 32 e 22, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 35 e 27, idem idem.
NZC: 3 ditas ns. 48, 46 e 22, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 26, 45 e 48, idem idem.
Sobre agua—FGV: 3 caixas ns. 111, 112 e 113, repregadas e avariadas.
TLB: idem ns. 6.565 e 6.563, idem idem.
Idem: 2 caixas n. 6.567, idem idem.
TB: 1 caixa n. 2.350, idem idem.
HMC: 1 caixa n. 2.665, idem idem.
FGV: 1 caixa n. 116, idem idem.
HMC: 3 caixas ns. 679, 663 e 677, idem idem.
Armazem n. 16—AS: 1 caixa n. 33, idem.
LSC: 1 caixa n. 354, idem.
39: 1 caixa n. 12, idem.
LMC: 1 caixa n. 3.587, idem.
OPC: 1 caixa n. 4.963, idem.
FSZ: 1 caixa n. 2.103, idem.
FPC: 1 dita n. 692, idem.
ESC: 1 dita n. 21.378, idem.
FPC: 1 dita n. 715, idem.
S—IBM: 1 dita n. 712, idem.

Armazem n. 16. HRC: 1 caixa n. 1, avariada.
Vapor inglez *Tennysson*, procedente de Nova York, entrado em 24 de junho de 1907.—Manifesto n. 525.
Despachos sobre agua. EB: 2 caixas ns. 279 e 251, avariadas.
DPC: 2 barris sem numero, repregados, idem.
Sem marca: 2 ditos, sem numero, idem, idem.
Vapor inglez *Aragon*, procedente de Rio da Prata, entrado em 3 de julho de 1907.—Manifesto.
Armazem de amostras. João B. Lopes: 1 caixa n. 40, repregada e avariada.
Julio B. Corrêa: 1 dita n. 39, idem, idem.
Julio B. Corrêa: 1 dita n. 35, idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1907.—Pelo inspector, Antonio de Carvalho Aranha.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE JULHO DE 1907

Assucar mascavinho, de Sergipe.....	\$300 a \$325 por kilo
Dito mascavo, de Pernambuco.....	\$220 » »
Dito branco, crystal, de Campos.....	\$420 » »
Algodão em rama, regular, de Aracaty.....	11\$200 por 10 kilos
Café.....	4\$900 a 6\$300 por arroba

Fretes e engajamentos realizados na semana de 1 a 6 de julho de 1907

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Nova Orleans.	35 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Horac</i>	8.280 saccas de café.
Nova York.....	O mesmo.....	<i>Tennysson</i>	3.200 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Macedonia</i>	3.000 ditas idem.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Cordora</i>	250 ditas idem.
Hamburgo.....	17/6 saccas por 1.000 kilos.....	<i>Macedonia</i>	8.000 ditas de farellos.
Havre.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.....	<i>Sea Belle</i>	50.000 ditas de café.
».....	O mesmo.....	<i>Anticorps City</i>	39.000 ditas idem.
Buenos Aires...	1.200 por sacco de 1.000 kilos.....	<i>Danube</i>	1.500 ditas idem.
Havre.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Corsica</i>	4.500 couros salgados.
».....	O mesmo.....	<i>Corsica</i>	10.000 chifres.
Buenos Aires...	1.200 por sacco de 1.000 kilos.....	<i>Magellan</i>	2.000 saccas de café.
Bordéus.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.....	<i>Chili</i>	250 ditas idem.
Marselha.....	O mesmo por 1.000 kilos.....	<i>Les Alpes</i>	1.250 ditas idem.
».....	O mesmo.....	<i>Provence</i>	5.250 ditas idem.
».....	O mesmo.....	<i>Les Andes</i>	4.000 ditas idem.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Halle</i>	3.250 ditas idem.
Hamburgo.....	17 s/6 por 1.000 kilos.....	<i>Halle</i>	1.000 saccas de farellos.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Heidelberg</i>	1.750 saccas de café.
Hamburgo.....	17 s/6 por 1.000 kilos.....	<i>Heidelberg</i>	5.000 ditas de farellos.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Argentina</i>	3.250 ditas de café.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1907. — O presidente, João Severino da Silva.
O secretario, Sebastião S. da Rocha.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/64	15 1/16
» Pariz.....	\$628	\$636
» Hamburgo.....	\$774	\$787
» Italia.....	—	\$439
» Portugal.....	—	\$3'3
» Nova York.....	—	3:298
Libra esterlina, em moeda.....		16\$036
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, 1.000\$..	1:012\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:006\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	279\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	182\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	810\$000
Ditas idem idem, nom.....	82\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	67\$500
Comp. Terras e Colonização.....	4\$500
Dita Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	9\$750
Dita Vição Ferreira Sapucahy...	27\$250
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	235\$000
Dita Tecidos Alliança.....	300\$000
Dobs. da Comp. Mercado Municipal.....	194\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	207\$000
Ditos idem idem, 2ª série.....	207\$000
Ditos da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	202\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1907.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1907

A 1 1/4 da tarde do dia 12 de junho de 1907, no salão do Banco do Brazil, reunidos cinquenta e tres (53) accionistas, representando dezenove mil e duas (19.002) acções e mil e novecentos (1.900) votos, o Dr. Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia, diz que, visto não se ter reunido nem na primeira nem na segunda convocações, conforme os respectivos termos e o livro de presença, numero de accionistas representando a somma de capital sufficiente para que pudesse funcionar a assemblea geral extraordinaria convocada para o fim expressamente declarado em competentes annuncios e cartas de convocação, na forma da lei, terá hoje lugar a assemblea geral, qualquer que seja o quantum de capital representado.

Em seguida, diz que cabe á assemblea geral designar aquelle dentre os Srs. accionistas presentes que deva presidir os trabalhos da reunião que se vae effectuar.

O Sr. accionista Antonio Xavier da Costa Lima propõe á assemblea o Sr. accionista Francisco Sattamini para presidir os alludidos trabalhos, e sendo esta indicação acceita, o mesmo sr. assume a presidencia e convida para servir de secretarios os Srs. Dr. José Pires Brandão e Antonio Xavier da Costa Lima.

O Sr. presidente da mesa faz proceder pelo Sr. 1º secretario á leitura da acta da ultima sessão da assemblea geral ordinaria, celebrada a 20 de março do corrente anno, a qual é submettida á discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, foi a discussão encerrada e a acta approvada unanimemente.

Entrando no objecto da convocação da assemblea geral é dada a palavra ao Dr. Getulio das Neves, presidente da companhia, que justifica e apresenta por parte da directoria os seguintes projectos de reforma de estatutos e additivo, pree dido da respectiva exposição.

EXPOSIÇÃO

Srs. accionistas — A directoria desta companhia, tendo em vista occorrer a despesas extralivrias exigidas pelo augmento constante de seu material rodante e tambem afim de que possa ficar a nossa empresa preparada para quaesquer eventualidades futuras, tem a honra de submeter a vosso estudo e deliberação o projecto junto sobre o qual esta directoria ouviu previamente o conselho fiscal, que se manifestou de inteiro accordo.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1907. — Arthur Getulio das Neves. — J. E. E. Berla. — José Pinto Vieira.

Projecto de reforma de estatutos

NO CAPITULO II

O art. 3º seja assim redigido: O capital social fica elevado a 21.000.000\$, dividido em 105.000 acções nominativas de 200\$ cada uma, sendo 14.000.000\$ representados por 70.000 acções integralizadas já existentes e 7.000.000\$ representados por 35.000 acções novas, cuja realização se fará da forma seguinte:

Dentro de 60 dias da data do annuncio, que será feito pela directoria, cada accionista terá o direito de subscrever tantas acções quantas possuir na proporção de uma para cada grupo de duas acções actuaes.

Findo este prazo e não estando subscriptas todas as acções, será o resto rateado entre os accionistas que se propuzerem a tomá-lo na proporção do numero das acções antigas que possuirem, sendo o prazo de 30 dias annuciado para esta nova subscrição, não podendo haver fracções de acções, quer em um, quer em outro caso.

No acto da subscrição, tanto no primeiro como no segundo caso, o subscriptor entrará com 20 % (40\$) em dinheiro por acção; sendo-lhe creditada a bonificação de 20 % estatuida no art. 51, § 3º.

As outras entradas que houverem de ser feitas serão por chamadas de 10 % com intervallo nunca menor de 60 dias, com aviso prévio nos jornaes de maior circulação o ouvido o conselho fiscal.

Dada a falta de pagamento por parte do accionista da quota de capital de suas acções, fica elle responsavel pela mesma quota e juros na razão de 10 % ao anno, salvo á directoria, passados 30 dias, a faculdade de impôr a pena de comisso na forma das leis em vigor.

NO CAPITULO VI

Ao art. 51, acrescente-se § 3º: A verba de 697:812\$740 de que trata o § 1º seja transferida para uma conta de bonificação aos accionistas, a qual, addicionada de 702:187\$260, que serão retirados da conta de lucros e perdas, formará a quantia de 1.400.000\$, que será empregada como a entrada de 20 % nas novas acções de que trata o art. 3º.

Ao art. 52, acrescente-se: Feita a primeira entrada, a quota de 50:000\$ acima mencionada será elevada a 60:000\$ e assim successivamente será acrescida da quantia necessaria para cada chamada de 10 % que se for effectuando.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1907. — Arthur Getulio das Neves. — J. E. E. Berla. — José Pinto Vieira.

Concordamos: Gustavo de Araujo Maia. — Antonio Maria Alberto de Araujo. — Conrado Jacob de Niemeyer.

ADDITIVO AO PROJECTO DE REFORMA DE ESTATUTOS

No final do periodo 5º do art. 3º onde se diz: ouvido o conselho fiscal, acrescente-se: e com previa autorização da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1907. — Arthur Getulio das Neves. — J. E. E. Berla. — José Pinto Vieira.

Concordamos: Gustavo de Araujo Maia. — Antonio Maria Alberto de Araujo. — Conrado Jacob de Niemeyer.

Depois teve a palavra o accionista Sr. Veridiano Carvalho que interrogou ao Sr. presidente si a votação da proposta se faria em globo ou parcelladamente; informado pelo Sr. presidente que seria em globo, visto se tratar de disposições connexas, conformou-se com esta deliberação, combatendo em seguida o additivo, demonstrando a inconveniencia e a desnecessidade da convocação das assembleas geraes para as novas chamadas de capital, attendendo á delonga que motivar am taes convocações e ao facto de se manifestarem desde já sobre a proposta tanto a assemblea geral como o conselho fiscal.

Tomando a palavra o Sr. presidente da companhia, respondeu explicando os intuitos da directoria do conselho fiscal no additivo que apresentou a mesma directoria á approvação da assemblea geral.

Fallaram em seguida os Srs. Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro e Dr. Augusto Coutim Moreira de Carvalho fazendo observações sobre o projecto de reforma, aos quaes respondeu o Sr. director J. E. E. Berla.

Finalmente, falou o accionista Sr. Antonio Xavier da Costa Lima corroborando as razões expendidas pelo Sr. Veridiano Carvalho.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão e postos a votos o projecto e o additivo, sendo ambos approvados, o projecto com votação unanime e o additivo por maioria.

O Sr. presidente diz que, achando-se esgotado o assumpto para que foi convocada a presente assemblea geral extraordinaria, vae ser suspender a sessão pedindo aos Srs. accionistas presentes demorem-se no edificio o tempo necessario afim de ser redigida e submettida á discussão e votação a acta desta assemblea, visto dever a redacção da mesma acta ser approvada para os devidos effeitos legais.

Reaberta a sessão ás 3 horas da tarde, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da presente acta, que foi submettida á discussão, e não havendo quem pedisse a palavra foi a mesma discussão encerrada, o procedendo-se á votação foi a acta approvada unanimemente e em seguida assignada pela mesa e pelos accionistas então presentes.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão às 3 1/4 horas da tarde, agredendo a assembléa a honra que lhe dispensou accoitando-o para presidir os trabalhos da presente sessão extraordinária em terceira convocação.

Francisco Sallamini, presidente. — José Pires Brandão, secretario. — Antonio Xavier da Costa Lima. — Julio Ferreira Vianna. — Capitão A. G. Lima Torres. — Manoel Antonio Ferreira de Carvalho. — Americo Ferrnino de Moraes. — José Antonio Soares Pereira. — George Constantino Janacopoulos. — Conrado Jacob de Niemeyer. Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, Antonio Pedro da Silva Carvalho, presidente. — João Bráz Aguiar de Tol do Franco. Pelo Banco Credito Rural e Internacional. A. Alves Mathews, director gerente. — Americo Mendes de Oliveira Castro. Por procuração de Francisco Mendes de Oliveira Castro, Elysio Mendes de Oliveira Castro, Heitor Alvim de Oliveira Castro, D. Beatriz Alvim de Oliveira Castro, D. Leonor Alvim de Oliveira Castro, Americo Mendes de Oliveira Castro. — Manoel Joaquim Soares de Araujo. — M. Ventura Teixeira Pinto. — Por procuração de Manoel Gomes Ferreira da Costa, A. X. da Costa Lima. — João Antonio Gomes Brandão. — Arthur Gellio das Neves. — Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoto. — Por procuração de DD. Eumenia de Sobran Y Harper e Delmira Monteiro Caminhoto. — Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoto. — Edward George Hime. — Verediano Carvalho. — Gustavo A. Maia. — Araujo Maia & Comp., por si e por procurações de Maroneia de Araujo Maia, Honório de Araujo Maia, Honarina de Araujo Maia, José de Oliveira Barboza, Dr. Joaquim de Araujo Maia, Josephina Fonseca das Neves, Ovidio Fubiano Alves e Virgilio de Araujo Maia. — Por minha mulher, Francisca Rangel do Pillar, Joaquim Martins do Pillar. — José Pinto Vieira. — Attilio Boselli. — Antonio do Gelves Martins Arantes. — J. E. E. Berla. — Charles Hue. — José Alves da Silveira. — Manoel Jorge Lopes. — Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho. — Antonio Maria Alberto de Araujo. — Dr. Francisco Pinto Ribeiro. — Dr. A. C. Valdetaro.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

Acta da assembléa geral ordinária effectuada em 20 de junho de 1907

Às 2 1/2 horas da tarde de 20 de junho de 1907, acham o-se reunidos no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro 23 Srs. accionistas possuidores de 15.556 acções o Sr. Arthur Maximo de Souza Filho, director secretario interino, abriu a sessão, visto estar representado mais de 1/4 do capital da companhia, e convidou para presidir o Exm. Sr. barão de Penhalva. Este senhor, occupando a cadeira da presidencia, agradeceu a distincção que acabava de receber com a accitação de seu nome para presidir tão distincta reunião e convidou para servirem de secretarios os Srs. Jeronymo José de Macedo e Hugo Bussmeyer.

Lida a acta da sessão anterior e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi submettida a votos e unanimemente approvada. Ino proceder-se á leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, foi a requerimento do Sr. Dr. Alfredo Maximo de Souza, dispensada a leitura do relatório por ter sido publicado no *Diário Official* e distribuido aos senhores accionistas presentes.

Em seguida o Sr. barão de Novaes, como relator, leu o parecer do conselho fiscal, cuja conclusão foi submettida á discussão e

depois approvada, tendo deixado de tomar parte na discussão os Srs. directores e membros do conselho fiscal.

Em acto consecutivo o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a confeccionarem suas listas para eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes para o anno de 1907.

Recebidas 17 listas uma das quaes se continhi e dois nomes para o conselho fiscal, procedeu-se á apuração que deu o seguinte resultado :

Para o conselho fiscal :

	Votos
Dr. José Augusto Ludolf.....	13.079
Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama.....	12.672
Barão de Novaes.....	9.379
Jeronymo José de Macedo.....	497

Para suplentes :

Bento Pereira da Costa Braga.....	13.079
Jeronymo José de Macedo.....	13.079
Manoel Joaquim Marinho.....	13.079

O Sr. presidente, depois de proclamar membros do conselho fiscal os Srs. Drs. José Augusto Ludolf, Braz Carneiro Nogueira da Gama e barão de Novaes, e suplentes os Srs. Bento Pereira da Costa Braga, Jeronymo José de Macedo e Manoel Joaquim Marinho, agradeceu aos Srs. accionistas encerrando a sessão, por nada mais haver a tratar lavrando-se esta acta que va assignada pelos Srs. presidente e secretario. — B. de Penhalva — Jeronymo José de Macedo. — Hugo Bussmeyer.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.995 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina aperfeccionada para ordenhar. Invenção de Gustaf Henrik Fabian Berglund, domiciliado em Stockolmo, Suecia

A presente machina para ordenhar é representada no desenho annexo em vista do lado na fig. 1, que representa igualmente uma parte da luva para ubre aberta. A fig. 2 representa o apparelho para produzir as pulsações das luvas para ubres, e a fig. 3 é um plano de uma destas luvas promptas para uso.

Consiste a machina em quatro luvas para ubres, destinadas cada uma a abraçar um ubre e ligadas por um conducto flexivel a um apparelho commun que produz variações de pressão periodicas nas luvas, afim de com rimillas de modo intermitente contra o ubre, tirando assim o leite da mesma maneira que quando se tira á mão. Cada luva para ubre consiste em uma tira ou peça a, de materia flexivel, que se dispõe em redor do ubre e se fixa por meio de um colcheto b. No interior de cada luva dispõem-se almofadadas c, d, preferivelmente em numero de duas, que se estendem em direcções oppostas e se acham situadas de modo tal que, durante a operação, a pressão contra o ubre começa em sua base e se continua depois ao longo do comprimento inteiro do ubre; cessando, portanto, primeiro na base do ubre e successivamente em seguida ao longo deste. Para este fim, as almofadadas c, d podem-se collocar convenientemente como representa o desenho, isto é, quasi a angulo recto uma em relação á outra, e uma delias, c, na parte superior da peça a. Cada uma das duas almofadadas communica por um conducto c, c', respectivamente, com o apparelho de pressão, consistindo em dois folles f e g, que se movem normalmente dilatados por meio de molas h, por exemplo, e se comprime de modo intermitente por cams i, que operam cada um dellos pelo intermedio de rolos interpostos o. Os

cams dispõem-se em um eixo commum k, que se pode revolver á mão ou por motor. Os dois cams i são da mesma forma, mas deslocados do 90° relativamente um ao outro no eixo, no caso de se usarem duas almofadadas para cada luva. Na forma da machina que representa o desenho, cada cam é limitado por dois arcos circulares l, m, diametralmente oppostos um ao outro e concentricos em relação ao eixo de movimento e ligados por dois outros arcos n. O arco l é de diametro maior que o outro, m. Devido a esta forma dos cams, o folle correspondente conserva-se abaixado durante uma parte da rotação do eixo k (90°, no exemplo que representa o desenho), é elevado durante a outra parte da rotação, sendo successivamente levado á sua posição abaixada no ultimo caso e á sua posição elevada no primeiro caso. Não é necessario que as almofadadas sejam transversaes uma á outra; podem ter outra posição, comquanto seja o seu movimento mutuo o que se descreveu acima. Podem-se usar mais de duas almofadadas, augmentando-se de modo correspondente o numero de folles, assim como o numero de cams; os quaes, neste caso devem ter uma forma tal e se collocar em relação um ao outro de tal modo que as almofadadas se dilatam successivamente e se ponham successivamente fora de acção.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina aperfeccionada para ordenhar, a combinação de um certo numero de luvas para ubres; almofadadas no interior destas luvas; folles em comunicação com as almofadadas, e cams operando os folles de modo a actuar um folle depois do outro e a certos intervallos, dilatando assim as almofadadas periodica e alternativamente e deixando-as afrouxar tambem periodica e alternativamente e a certos intervallos;

2º, em uma machina para ordenhar, a combinação de luvas para ubres formadas de uma tira ou peça dotada de um colcheto; almofadadas ócas no interior das luvas; folles em comunicação com as almofadadas, e cams operando os folles;

3º, em uma machina para ordenhar com luvas para ubres, dotadas interiormente de almofadadas ócas, folles em comunicação com as almofadadas, e cams operando os folles; achando-se as almofadadas collocadas de tal modo que, dispõem-se a luva em redor do ubre, uma das almofadadas é situada na base do ubre, para começar a pressão, em cada periodo, nesta parte do ubre.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1907. — Por procuração, Jules Gerault Lecterc & Co.

N. 4.996 — Relatório para uma patente de invenção de um systema de calço do com fórra interno de membranas vesiculas ou vesico-intestinaes de animaes, denominado «Hygienico e impermeavel».

Consiste o invento em applicar ás diversas especies de calçado, taes como: sapatos, botinas, coturnos, botzequins, botas de abotoar e chancas, e tambem botas de montaria, um fórra interno, entre o cabedal e o fórra usual, feito de membranas vesiculas ou vesico-intestinaes de animaes em geral e especialemente do gado vaccum e cavallar, unida sob a palmilha e cabedal por uma camada de borracha, colla ou resina.

No acto da montagem do calçado na forma, será adaptado entre o fórra e o cabedal uma folha de membrana vesical ou vesico-intestinal de animaes, com o comprimento e largura necessarios a envolver toda a forma e collocada de modo que, cobrindo toda a parte superior do calçado, acompanhe a palmilha de forma que as extremidades ou boiradas ou sejam ainda a palmilha, sob a

qual se sobreponham uma á outra. As extremidades da dita folha de membrana vesical, ou vesico-intestinal, sendo colladas entre si por uma tenue camada de borracha, colla ou resina, tornam deste modo de todo inacessível á humidade a palmilha e todo o forro inteiro do calçado, ainda mesmo quando o contacto da lama e da agua cheguem a encharcar o cabedal e a solia.

São palpaveis as vantagens que o meu invento traz para os calçados: 1º torna-os impermeaveis e hygienicos, prevenindo que a humidade se ponha em contacto com os pés e isentando portanto as pessoas que os calçam, não só dos resfriamentos e das suas consequências, cada qual mais perigosa, como ainda do contacto dos pés com os microbios e germens, que, vehiculados na humidade, vão produzir frieiras e outras affecções cutâneas mais ou menos extensas e em todo o caso muito incommodas; 2º, facilita, após a passagem pela humidade, o enxugo do cabedal, assegurando assim muito maior durabilidade ao calçado, com sensivel economia; 3º, sendo a membrana de consistencia quasi igual á do cabedal, é intuitivo que a durabilidade do calçado será muito maior.

Hygiene, asseio e economia, taes são, pois, os resultados praticos industriaes do calçado «Hygienico e Impermeavel».

E' claro que o calçado dotado de te melhoramento, apesar da barateza da materia em regida para obter, terá sempre um certo augmento de preço, que, aliás, é pago ao consumidor com usura, só pelo grande augmento da duração, sem mesmo considerar as vantagens da hygiene e do asseio.

Com o fim, porém, de em todo o caso diminuir a despeza do melhoramento para os que não quizerem um sapato impermeavel até ás reatas, tambem empregarei o inter-forro referido sómente na parte deanteira do pé (correspondente á «gaspea»), visto como para a humidade ordinaria das ruas os saltos até certo ponto preservam o resto do calçado.

Especifico, pois, como caracteres e pontos constitutivos do privilegio requerido as seguintes reivindicações:

1º, o emprego da membrana visical ou vesico-intestinal de animaes e nomeadamente do boi e do cavallo, para ferrar internamente o calçado, tornando-o impermeavel e, por isto: hygienico, asseado e economico;

2º, a denominação «Hygienico Impermeavel» que dou ao calçado dotado do melhoramento;

3º, o emprego de dous forros no calçado, sendo o segundo de materia impermeavel;

4º, o desenvolvimento dos forros de modo a serem colladas as suas extremidades sob a palmilha, a qual fica assim envolvida pelos mesmos.

Atendendo a que a simplicidade do invento o torna perfeitamente comprehensivel independentemente de qualquer outro esclarecimento, limito-me a juntar uma tira da falada membrana vesical por mim empregada para inter-forro do calçado.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1907.— Alfredo d'Araujo Neves.

ANNUNCIOS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1907.— O director, João T. Soares,

Empresa Extractiva e Pastoril Brasileira

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tendo a Empresa Extractiva e Pastoril Brasileira, de accordo com seus estatutos, adquirido no municipio de Corumbá, Estado de Matto-Grosso, a fazenda denominada Rio Branco, bemfeitorias respectivas e gado nella existente, vaccum, cavallar e muar, faz-se conveniente que a estes bens seja fixado um valor real para os effeitos do balanço.

Para tal fim tendo sido ouvido o conselho fiscal, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 8 do corrente á uma hora da tarde, no escriptorio da empresa, á rua da Alfandega n. 20, sobrado, devendo deliberar sobre a nomeação de louvados que avaliem essa propriedade e sobre autorizar que seja attribuida a entrada de capital de acções a parte liquida do valor desse imovel excedente das respectivas responsabilidades em vez de ser distribuida em dividendos.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907.— A Directoria.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, fasciculo quarto..... 1\$500
Dito idem quinto..... 1\$500

Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes..... 10\$000

Collecção de Leis de 1904, em 2 volumes..... 10\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti., 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1580), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil de 1903, 1 volume... 4\$0 00

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º..... 1\$500

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... \$500

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranaipicaba, 2 grossos volumes em 8º..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

Lei do Orçamento da despeza para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... 1\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... 3\$000

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, o 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1907